Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43208394171	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSN2094296886

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LAJEADO
Local

10 Novembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/693.485-8	RSN2094296886	17/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

NIRE 43208394171
CNPJ/MF 91.158.253/0001-43

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Primeiro instrumento de Alteração Contratual da Sociedade Limitada **J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, constituída por Instrumento particular do Contrato Social, aprovada pela MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 27 de dezembro de 2018, arquivado sob **NIRE 43208394171**, que fazem:

JOSÉ ARMANDO SPOHR, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador do RG n.º 1009112739/SSP-RS e do CPF/MF sob nº 186.535.960-20, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 928, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-370.

RODRIGO SPOHR, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG n.º 1085290532/SSP-RS e do CPF/MF nº 008.416.690-82, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 928, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-370.

LUIS FELIPE SPOHR, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG n.º 6085290788/SJS-RS e do CPF/MF nº 830.933.700-00, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 928, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-370.

JOSE ANTONIO SPOHR, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 1098547506/SJS-RS e do CPF/MF nº 013.176.560-40, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 928, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-370.

TANIA LUCIA THIESEN, brasileira, natural de Lajeado, nascido em 29.09.1947, solteira, portadora do RG n.º 5017360198 e do CPF/MF sob nº 161.082.800-34, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 512, Apto nº 2, Bairro Centro, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.900-076.

LUISA AUGUSTA THIESEN PINTO, brasileira, natural de Lajeado, nascido em 06.08.1949, separada, portadora do RG n.º 1025947852 e do CPF/MF sob nº 357.649.960-15, residente e domiciliada na Rua Washington Luiz, nº 1181, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-292.

FRANQUILO GAUER, brasileiro, natural de Estrela, nascido em 10.11.1939, casado, portador do RG n.º 1018177194 SSP/RS e do CPF/MF sob nº 007.525.090-04, residente e domiciliado na Rua Padre Theodoro Amstadt, nº 983, Bairro Moinhos, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.900-872, neste ato representado por seu Procurador, **ALEXANDRE GAUER**, brasileiro, nascido em 09.02.1970, solteiro, empresário sócio, portador do RG n.º 1042857514 SSP/RS e do CPF/MF sob nº 594.417.980-53, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras nº 94, Bairro Montanha, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.905-243.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL
pág. 3/71

J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

NIRE 43208394171
CNPJ/MF 91.158.253/0001-43

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

LISETE MARIA GAUER, brasileira, natural de Lajeado, nascido em 06.06.1946, casada, professora estadual aposentada, portadora do RG nº 3018177299 SSP/RS e do CPF/MF nº 252.228.480-00, residente e domiciliada na Rua Padre Theodoro Amstadt, nº. 983, Bairro Moinhos, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.900-872.

BEATRIZ SCHERER LOPES, brasileira, natural de Lajeado, nascido em 27.02.1944, casada pelo regime da comunhão universal de bens, professora aposentada, portadora do RG nº 1027106424 SSP/RS e do CPF/MF n.º 249.638.790-34, residente e domiciliada à Av. João Obino, nº 209, apto. 601, bairro Petrópolis, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.470-150.

SANDRA REGINA SCHERER AGUINSKY, brasileira, natural de Lajeado, nascido em 04.03.1946, casada pelo regime da comunhão universal de bens, arquiteta, portadora do RG nº 8049323391 SSP/RS e do CPF/MF nº 191.750.940-53, residente e domiciliada à Alameda Emílio de Menezes, nº 20, apto. 502, bairro Três Figueiras, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 91.340-360.

ROSANA MARIA SCHERER DADDA, brasileira, natural de Lajeado, nascido em 16.04.1955, casada pelo regime da comunhão universal de bens, relações públicas, portadora do RG. nº 5004627468 e do CPF/MF nº 961.894.950-87, residente e domiciliada à Rua São Francisco da Califórnia, nº 43, apto. 401, Bairro Higienópolis, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.550-080.

PEDRO HENRIQUE SCHERER, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 6003930648 –SSP/RS e do CPF/MF nº 111.644.170-53, residente e domiciliado à Rua Hilário Ribeiro, nº 187, apto. 601, Bairro Moinhos de Vento, no município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.510-040.

LUIS SERGIO SCHERER, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG nº 48162930 SSP/SC e do CPF/MF nº 078.202.400-91, residente e domiciliado à Rua Mariante, nº 21, apto 1.104, Bairro Rio Branco, no município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.430-181.

Sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social votante da sociedade limitada, que gira nesta praça sob à razão social de **J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.,** com sede na Rodovia BR 386 – KM 346, Nº 1929, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado – RS, CEP: 95.913-176 inscrita no CNPJ sob nº 91.158.253/0001-43, constituída por Contrato Social arquivado sob **NIRE 43208394171**, em 27 de dezembro de 2018 na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, resolvem assim de comum acordo promover a presente alteração contratual, afim de alterar e consolidar, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1 DAS ALTERAÇÕES

1.1 Transferência de Quotas

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

NIRE 43208394171
CNPJ/MF 91.158.253/0001-43

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

1.1.1 – Retira-se da sociedade o sócio **PEDRO HENRIQUE SCHERER**, já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, na condição de **CEDENTE**, o qual cede e transfere a totalidade de suas quotas integralizadas, no valor de R$ 22.660,00 (Vinte dois mil, seiscentos e sessenta reais), divididas em 2.266 (duas mi, duzentas e sessenta e seis) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo ao sócio **RODRIGO SPOHR,** já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 7.553,34 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), equivalente a 755,34 (setecentos e cinquenta e cinco e trinta e quatro) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, ao sócio **JOSÉ ANTÔNIO SPOHR**, já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 7.553,33 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), equivalente a 755,33 (setecentos e cinquenta e cinco e trinta e três) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, e ao sócio **LUIS FELIPE SPOHR,** já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 7.553,33 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), equivalente a 755,33 (setecentos e cinquenta e cinco e trinta e três) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma. Declara o CEDENTE haver recebido dos CESSIONÁRIOS, neste ato em moeda corrente nacional, servindo o presente como único recibo de pagamento das quotas ora transferidas.

1.1.2 – Retira-se da sociedade o sócio **LUIS SERGIO SCHERER**, já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, na condição de **CEDENTE**, o qual cede e transfere a totalidade de suas quotas integralizadas, no valor de R$ 13.340,00 (Treze mil, trezentos e quarenta reais), divididas em 1.334 (um mil, trezentos e trinta e quatro) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo ao sócio **RODRIGO SPOHR,** já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 4.446,66 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), equivalente a 444,66 (quatrocentos e quarenta e quatro e sessenta e seis) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, ao sócio **JOSÉ ANTÔNIO SPOHR**, já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 4.446,67 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 444,67 (quatrocentos e quarenta e quatro e sessenta e sete) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, e ao sócio **LUIS FELIPE SPOHR**, já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 4.446,67 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 444,67 (quatrocentos e quarenta e quatro e sessenta e sete) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma. Declara o CEDENTE haver recebido dos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL
pág. 5/71

CESSIONÁRIOS, neste ato em moeda corrente nacional, servindo o presente como único recibo de pagamento das quotas ora transferidas.

1.1.3 – Retira-se da sociedade a sócia **TANIA LUCIA THIESEN**, já qualificada e identificada anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, na condição de **CEDENTE**, o qual cede e transfere a totalidade de suas quotas integralizadas, no valor de R$ 17.160,00 (Dezessete mil, cento e sessenta reais), divididas em 1.716 (um mil, setecentos e dezesseis) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo ao sócio **RODRIGO SPOHR,** já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais), equivalente a 572 (quinhentos e setenta e dois) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, ao sócio **JOSÉ ANTÔNIO SPOHR**, já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais), equivalente a 572 (quinhentos e setenta e dois) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, e ao sócio **LUIS FELIPE SPOHR**, já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais), equivalente a 572 (quinhentos e setenta e dois) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma. Declara o CEDENTE haver recebido dos CESSIONÁRIOS, neste ato em moeda corrente nacional, servindo o presente como único recibo de pagamento das quotas ora transferidas.

1.1.4 – Retira-se da sociedade a sócia **LUISA AUGUSTA THIESEN PINTO**, já qualificada e identificada anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, na condição de **CEDENTE**, o qual cede e transfere a totalidade de suas quotas integralizadas, no valor de R$ 10.210,00 (Dez mil, duzentos e dez reais), divididas em 1.021 (um mil e vinte um) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo ao sócio **RODRIGO SPOHR,** já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 3.403,33 (três mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos), equivalente a 340,33 (trezentos e quarenta e trinta e três) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, ao sócio **JOSÉ ANTÔNIO SPOHR**, já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 3.403,34 (três mil, quatrocentos e três reais e trinta e quatro centavos), equivalente a 340,34 (trezentos e quarenta e trinta e quatro) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, e ao sócio **LUIS FELIPE SPOHR**, já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 3.403,33 (três mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos), equivalente a 340,33 (trezentos e quarenta e trinta e três) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma. Declara o CEDENTE haver recebido dos CESSIONÁRIOS, neste ato em moeda

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

corrente nacional, servindo o presente como único recibo de pagamento das quotas ora transferidas.

1.1.5 – Retira-se da sociedade a sócia **LISETE MARIA GAUER**, já qualificada e identificada anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, na condição de **CEDENTE**, o qual cede e transfere a totalidade de suas quotas integralizadas, no valor de R$ 10.210,00 (Dez mil, duzentos e dez reais), divididas em 1.021 (um mil e vinte um) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo ao sócio **RODRIGO SPOHR,** já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 3.403,33 (três mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos), equivalente a 340,33 (trezentos e quarenta e trinta e três) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, ao sócio **JOSÉ ANTÔNIO SPOHR**, já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 3.403,33 (três mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos), equivalente a 340,33 (trezentos e quarenta e trinta e três) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, e ao sócio **LUIS FELIPE SPOHR**, já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 3.403,34 (três mil, quatrocentos e três reais e trinta e quatro centavos), equivalente a 340,34 (trezentos e quarenta e trinta e quatro) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma. Declara o CEDENTE haver recebido dos CESSIONÁRIOS, neste ato em moeda corrente nacional, servindo o presente como único recibo de pagamento das quotas ora transferidas.

1.1.6 – Retira-se da sociedade o sócio **FRANQUILO GAUER**, já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, na condição de **CEDENTE**, o qual cede e transfere a totalidade de suas quotas integralizadas, no valor de R$ 11.770,00 (Onze mil, setecentos e setenta reais), divididas em 1.177 (um mil, cento e setenta e sete) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo ao sócio **RODRIGO SPOHR,** já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 3.923,34 (três mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), equivalente a 392,34 (trezentos e noventa e dois e trinta e quatro) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, ao sócio **JOSÉ ANTÔNIO SPOHR**, já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 3.923,33 (três mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), equivalente a 392,33 (trezentos e noventa e dois e trinta e três) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, e ao sócio **LUIS FELIPE SPOHR**, já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 3.923,33 (três mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), equivalente a 392,33 (trezentos e noventa e dois e trinta e três) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma. Declara o CEDENTE haver recebido dos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

CESSIONÁRIOS, neste ato em moeda corrente nacional, servindo o presente como único recibo de pagamento das quotas ora transferidas.

1.1.7 – Retira-se da sociedade a sócia **BEATRIZ SCHERER LOPES**, já qualificada e identificada anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, na condição de **CEDENTE**, o qual cede e transfere a totalidade de suas quotas integralizadas, no valor de R$ 12.180,00 (Doze mil, cento e oitenta reais), divididas em 1.218 (um mil, duzentos e dezoito) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo ao sócio **RODRIGO SPOHR,** já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais), equivalente a 406 (quatrocentos e seis) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, ao sócio **JOSÉ ANTÔNIO SPOHR,** já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais), equivalente a 406 (quatrocentos e seis) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, e ao sócio **LUIS FELIPE SPOHR,** já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais), equivalente a 406 (quatrocentos e seis) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma. Declara o CEDENTE haver recebido dos CESSIONÁRIOS, neste ato em moeda corrente nacional, servindo o presente como único recibo de pagamento das quotas ora transferidas.

1.1.8 – Retira-se da sociedade a sócia **SANDRA REGINA SCHERER AGUINSKY**, já qualificada e identificada anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, na condição de **CEDENTE**, o qual cede e transfere a totalidade de suas quotas integralizadas, no valor de R$ 12.180,00 (Doze mil, cento e oitenta reais), divididas em 1.218 (um mil, duzentos e dezoito) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo ao sócio **RODRIGO SPOHR,** já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais), equivalente a 406 (quatrocentos e seis) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, ao sócio **JOSÉ ANTÔNIO SPOHR,** já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais), equivalente a 406 (quatrocentos e seis) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, e ao sócio **LUIS FELIPE SPOHR,** já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais), equivalente a 406 (quatrocentos e seis) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma. Declara o CEDENTE haver recebido dos CESSIONÁRIOS, neste ato em moeda corrente nacional, servindo o presente como único recibo de pagamento das quotas ora transferidas.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

1.1.9 – Retira-se da sociedade a sócia **ROSANA MARIA SCHERER DADDA**, já qualificada e identificada anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, na condição de **CEDENTE**, o qual cede e transfere a totalidade de suas quotas integralizadas, no valor de R$ 12.180,00 (Doze mil, cento e oitenta reais), divididas em 1.218 (um mil, duzentos e dezoito) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo ao sócio **RODRIGO SPOHR,** já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais), equivalente a 406 (quatrocentos e seis) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, ao sócio **JOSÉ ANTÔNIO SPOHR,** já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais), equivalente a 406 (quatrocentos e seis) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, e ao sócio **LUIS FELIPE SPOHR,** já qualificado e identificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento particular, o valor de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais), equivalente a 406 (quatrocentos e seis) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma. Declara o CEDENTE haver recebido dos CESSIONÁRIOS, neste ato em moeda corrente nacional, servindo o presente como único recibo de pagamento das quotas ora transferidas.

2 DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato de constituição da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., é uma sociedade empresária limitada, regida pelo presente contrato e pela legislação à ela aplicável, e pelo que lhe é exigido complementar ou subsidiariamente pela Lei n.º 10.406, de 10/01/2002, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, com as alterações da Lei n.º 10.303, de 31/10/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e foro no **Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 386, KM 346, n. 1929, bairro São**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL
pág. 9/71

Cristóvão, CEP: 95.913-176, podendo abrir e fechar filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território brasileiro e no exterior.

Parágrafo Único. A sociedade possui as seguintes filiais, nos endereços abaixo descritos:

Filial 1, na Rodovia RST 287, Km 79, Acesso Dona Leopoldina, no Município de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.800-000;

Filial 2, na Rodovia BR 471, Km 122, Bairro Avenida, no Município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.815-215.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social:

(a) Comércio de automóveis, caminhões, tratores, motocicletas e utilitários novos e usados;
(b) Comércio de peças e acessórios novos para veículos automotores;
(c) Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
(d) Prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio de combustíveis para veículos automotores;
(e) Comércio de lubrificantes;
(f) Prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
(g) Prestação de serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
(h) Prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
(i) Prestação de serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
(j) Prestação de serviços de borracharia para veículos automotores;
(k) Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; e,
(l) Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade terá duração por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 de junho de 1930.

Capítulo II
DO CAPITAL SOCIAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

NIRE 43208394171
CNPJ/MF 91.158.253/0001-43

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - O capital social subscrito é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 200.000,00 (duzentos mil) de quotas com valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional neste ato, e distribuídas da seguinte forma pelos sócios:

- O sócio **JOSÉ ARMANDO SPOHR** possui 182.177 (cento e oitenta e dois mil e cento e setenta e sete) quotas, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, na importância total de R$ 1.821.770,00 (um milhão e oitocentos e vinte e um mil e setecentos e setenta reais);

- O sócio **RODRIGO SPOHR** possui 5.941 (cinco mil, novecentos e quarenta e um) quotas, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, na importância total de R$ 59.410,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dez reais);

- O sócio **LUIS FELIPE SPOHR** possui 5.941 (cinco mil, novecentos e quarenta e um) quotas, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, na importância total de R$ 59.410,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dez reais);

- O sócio **JOSE ANTONIO SPOHR** possui 5.941 (cinco mil, novecentos e quarenta e um) quotas, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, na importância total de R$ 59.410,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dez reais);

Sócios	Quotas	% de Participação	Valores em R$
JOSÉ ARMANDO SPOHR	182.177	91,0885%	1.821.770,00
RODRIGO SPOHR	5.941	2,9705%	59.410,00
LUIS FELIPE SPOHR	5.941	2,9705%	59.410,00
JOSE ANTONIO SPOHR	5.941	2,9705%	59.410,00
TOTAL	**200.000**	**100,0000%**	**2.000.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade, não podendo ser oneradas, gravadas ou penhoradas, seja a que título for, forma, justificativa ou pretexto, em benefício de terceiros estranhos a sociedade.

Parágrafo único. As quotas sociais, assim como todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL
pág. 11/71

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade será exercida por prazo indeterminado, pelos sócios **JOSÉ ARMANDO SPOHR**, brasileiro, natural de Arroio do Meio, nascido em 23.09.1954, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 928, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado – Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.913-370, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1009112739/SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob nº 186.535.960-20; **RODRIGO SPOHR**, brasileiro, natural de Lajeado, nascido em 24.07.1987, solteiro, economista, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 928, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado – Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.913-370, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1085290532/SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob nº 008.416.690-82, **JOSE ANTONIO SPOHR**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 1098547506/SJS-RS e do CPF/MF nº 013.176.560-40, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 928, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-370 e **LUIS FELIPE SPOHR**, brasileiro, natural de Lajeado, nascido em 24.05.1985, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 928, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado – Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.913-370, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6085290788/SJS-RS e inscrito no CPF/MF sob nº 830.933.700-00, todos designados como **Sócios Administradores**, todos dispensados de prestarem caução.

CLÁUSULA NONA. Compete **individualmente** a administração da sociedade, o uso da firma, a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular de suas atividades econômicas, podendo o Administrador, inclusive:

(a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em qualquer ato perante qualquer pessoa física, jurídica, autoridade, ofício ou repartição pública federal, estadual, municipal ou autárquica;
(b) celebrar contratos e convênios que se relacionem com o fim e se enquadrem no objetivo da sociedade;
(c) realizar operações de financiamento ou empréstimos, com empresas, privadas, públicas, paraestatais, de economia mista ou órgãos governamentais, tais como, exemplificativamente, bancos de desenvolvimento e investimentos, bancos comerciais, dentre eles, Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal;
(d) efetuar confissões de dívidas;
(e) realizar prestação de avais, endossos, fianças, caução em favor e hipotecas em consonância com o objeto social da sociedade;
(f) desistir e renunciar direitos de hipoteca e penhor;
(g) comprar e vender imóveis e outros bens, tais como, móveis, ações e quotas sociais detidas em outras sociedades;
(h) participar de assembleias gerais ordinárias e extraordinárias de acionistas de sociedade das quais esta venha a ser sócia ou acionista. Esta competência

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

vale também para os instrumentos de constituições ou alteração do contrato de qualquer sociedade.

(i) assinar, emitir e endossar letras de câmbio e notas promissórias;
(j) assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, emitir cheques e duplicatas;
(k) abrir, encerrar e movimentar as contas bancárias, tais como retiradas mediante recibos, autorização de débitos, transferências, pagamentos por meio de cartas; solicitar saldos, extratos de contas, requisitar talões de cheques bancários para uso da sociedade;
(l) receber, dar quitação e pagar contas em geral;
(m) outorgar procurações.

Parágrafo Primeiro. Salvo as procurações conferidas para fins judiciais que poderão ser por prazo indeterminado, as demais ficam canceladas, automaticamente, no dia 31 de dezembro do exercício para o qual tenham sido outorgadas, razão pela qual os correspondentes instrumentos de nomeação consignarão expressamente em seu contexto, esse termo de vigência.

Parágrafo Segundo. Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, exceto para empresas coligadas, interligadas, controladas ou controladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA. Na hipótese de vacância definitiva do Administrador, os sócios, ou mesmo seus herdeiros ou sucessores, deverão deliberar imediatamente pelo preenchimento do cargo vago, mediante decisão de no mínimo sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a ser proferida em Reunião de Sócios, e em ato contínuo, deverá ela ser registrada na Junta Comercial do Estado da sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. É permitida a nomeação de administradores não sócios, desde que designados pela unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado e de 3/4 (três quartos) dos sócios, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador receberá pelo trabalho na sociedade a remuneração a título de Pró-Labore que for fixada e deliberada pelos sócios em reunião anual que para tal fim devem realizar.

Parágrafo primeiro. Os administradores não sócios farão jus, ainda, há uma participação de até 10% (dez por cento) no lucro da companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual fixada aos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL
pág. 13/71

Parágrafo segundo. Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios administradores e dos sócios não administradores, inclusive a participação nos lucros previstas no parágrafo anterior, será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador responde perante os demais sócios e perante terceiros, pelas dívidas e obrigações contraídas em razão de negócios realizados e obrigações contraídas de modo negligente, com imprudência ou imperícia, caracterizados de atos ilícitos culposos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Administrador que, sem o consentimento escrito de todos os sócios, aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de forma injustificada a terceiros, terá de restituí-los à sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes, e, se houver prejuízo, por ele também responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Administrador poderá ser excluído da administração da sociedade, quando ficar comprovado a culpa do mesmo por ilícitos praticados. A culpa, no sentido amplo, incluí o dolo.

Parágrafo Único. A decisão pela exclusão deverá ser comunicada por escrito ao Administrador imediatamente após ser tomada em Reunião de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os Administradores e os demais sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, do exercício da administração de sociedade empresária, e que não se acham condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme art. 1.011, parágrafo 1º da Lei n.º 10.406/02.

Capítulo IV
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que desejar ceder e transferir, total ou parcialmente, as suas quotas representativas do capital social, deverá comunicar por escrito tal vontade, devendo referida comunicação de vontade ser protocolada na sede social da sociedade e/ou encaminhada mediante registro aos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Terão preferência na aquisição das quotas sociais, pela ordem:

a) os sócios da sociedade; e,
b) os terceiros, quando os demais sócios não se manifestarem dentro do prazo previsto na Cláusula Décima Nona.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL
pág. 14/71

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, pelos demais sócios, exerça o direito de preferência, dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, e existindo o propósito de alienação a terceiro, o sócio deverá indicar à sociedade o nome e qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para ser apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não na sociedade, ou ainda, se não for impedido por decisão judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O pretendente a condição de sócio, legalmente habilitado para tanto, terá o seu ingresso aprovado na sociedade e consequente modificação do contrato social, quando assim deliberarem os sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo decisão judicial em contrário, cuja cessão e transferência deverá ser formalizada na Junta Comercial do Estado da sede da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A transferência de quotas, e em todos os casos, será aceita pelo valor patrimonial contábil da quota na data da comunicação de venda, de acordo com balanço patrimonial contábil próprio, a ser levantado na ocasião de tal decisão, devendo referidas quotas adquiridas serem pagas em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e consecutivas, iniciando-se o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a aprovação do evento, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e atualizadas com base no IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, vigente à época, ou de outro indicador econômico-financeiro, que vier a ser adotado legalmente em substituição àquele.

Parágrafo Único. O sócio adquirente poderá estabelecer, a seu critério, condições e prazos mais favoráveis ao cedente, daqueles previstos no "caput" desta cláusula, quando a sua situação financeira assim o permitir.

Capítulo V
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando então, serão levantadas as demonstrações contábeis ou financeiras obrigatórias para a espécie de sociedade, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Lucros e os Prejuízos Acumulados e a Demonstração do Fluxo de Caixa.

Parágrafo Único. A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, mensais, trimestrais, semestrais, anuais, ou a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada de sócios, ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelos sócios.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. O lucro líquido apurado ao término do exercício social, depois de efetuadas as deduções previstas em lei e as previstas nesse contrato, terá a destinação que for deliberada pelos sócios que representem mais de 3/4 (três quartos) do capital social, em reunião que para tal finalidade devem realizar, podendo, ser:

a) mantidos em reservas de lucros ou lucros acumulados;
b) distribuídos;
c) capitalizados;
d) utilizados para amortizar prejuízos contábeis; ou ainda,
e) utilizados para as finalidades que as legislações societária e tributária permitirem, exigirem, ou vierem exigir.

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses de distribuição ou capitalização dos lucros, estes poderão ser distribuídos a cada sócio ou capitalizados conforme deliberação dos sócios representantes de mais de ¾ do capital social, podendo estas ser feitas de forma desproporcional em relação ao percentual de participação de cada quotista.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de prejuízos que não venham a ser amortizados com lucros futuros ou com reservas patrimoniais, os sócios poderão responder pelos prejuízos, também de forma desproporcional a participação de cada um no capital social, quando assim deliberarem sócios que representem mais de 3/4 (três quartos) do capital social, em reunião que para tal finalidade devem realizar.

Capítulo VI
DA DISSOLUÇÃO, RETIRADA E SUCESSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando, assim deliberarem os sócios que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, procedendo-se, nesta ocasião, a sua liquidação, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou morte de qualquer dos sócios, promovendo-se a sua substituição pelos herdeiros ou sucessores reconhecidos.

Parágrafo Primeiro. Falecendo o quotista os herdeiros indicarão um, entre todos os herdeiros para representar o espólio do sócio falecido perante a sociedade, o qual deve apresentar à sociedade a competente autorização judicial até que seja ultimado o inventário e a partilha das quotas.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo Segundo. Ultimada a partilha das quotas sociais do sócio falecido através de processo de inventário, aos novos sócios que herdarem as quotas deverão ser aprovados formalmente pelos sócios remanescentes que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ou caso haja tal quórum, então que sejam aprovados por todos os quotistas remanescentes.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de que o herdeiro ou sucessor do sócio falecido, declarado incapaz ou falido, não tiver seu ingresso aprovado na sociedade, consoante disposto no parágrafo anterior, ou não quiser ingressar na sociedade, mesmo quando aprovado pelos sócios quotistas representantes de ¾ do capital social, os seus haveres serão apurados e pagos de acordo com as normas estabelecidas na Cláusula Vigésima Primeira, ou, em condições mais favoráveis conforme dispõe o Parágrafo Único, da mesma cláusula, bastando para tanto que os herdeiros ou sucessores apresentem à sociedade a competente autorização judicial.

Parágrafo Quarto. No caso dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, declarado incapaz ou falido, não forem aprovados e/ou se aprovados não quiserem ingressar na sociedade, e restando apenas um sócio remanescente, a sociedade deverá ser reconstituída com ingresso de novo sócio no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de dissolver-se a sociedade nos termos do inciso IV do artigo 1033 do Código Civil.

Capítulo VII
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios mediante convocação pelos administradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. A Reunião de Sócios pode também ser convocada por qualquer um dos sócios, quando:

a) os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;

b) os administradores retardarem por mais de trinta dias a sua convocação anual, ou sempre que ocorram motivos graves e urgentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. As convocações serão realizadas sempre mediante publicação, por 3 (três) vezes, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para primeira convocação e máxima de 6 (seis) dias, para a última convocação, devendo indicar, na referida convocação, além do local, data e hora da reunião, os assuntos da ordem do dia.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo Único - Dispensa-se a formalidade de convocação prevista no "caput" desta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. A Reunião de Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Primeiro. O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, pelo administrador ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Segundo. Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente, exceto quanto ao disposto nas Cláusulas Trigésima Terceira e Trigésima Quarta.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. A Reunião de Sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Primeiro. Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Parágrafo Segundo. Cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa dos trabalhos, será, nos 20 (dias) dias subsequentes à reunião, apresentada ao Registro do Comércio para arquivamento e averbação.

Parágrafo Terceiro. Ao sócio, que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. A Reunião de Sócios deve realizar-se ao menos uma vez ao ano, ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

a) deliberar sobre as contas dos administradores e sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico do exercício;
b) deliberar quanto a fixação do pró-labore e da distribuição de lucros do exercício e/ou acumulados;
c) deliberar sobre qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo Único. As matérias serão consideradas aprovadas, quando assim deliberarem os sócios representantes no mínimo de 3/4 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. A Reunião de Sócios poderá também ser realizada a qualquer tempo, extraordinariamente, se assuntos urgentes necessitarem de deliberação social, ou ainda, em casos que impliquem:

a) na modificação do Contrato Social;
b) na transformação da natureza jurídica, ou mesmo, fusão, cisão ou incorporação da sociedade, ou na cessação do estado de liquidação;
c) na designação ou destituição de administradores e liquidantes, e o julgamento de suas contas;
d) no pedido de recuperação judicial;
e) no pedido de exclusão de sócios;
f) no pedido de retirada de sócios dissidentes, e,
g) em outras deliberações sociais.

Parágrafo Primeiro. Observadas as disposições dos artigos 1.029 e 1.053, do Código Civil, o valor a ser pago a eventuais sócios dissidentes será calculado com base no patrimônio líquido contábil da Sociedade, salvo se o valor econômico da mesma, apurado em avaliação, for inferior ao valor do patrimônio líquido contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, caso em que o valor econômico será utilizado para cálculo do reembolso aos sócios dissidentes.

Parágrafo Segundo. Fica autorizada a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos por estes praticados que, de uma maneira ou de outra, causem constrangimentos e impedimentos à empresa junto ao sistema financeiro, clientes, fornecedores e demais *stakeholders*, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

Parágrafo Terceiro. Todas as deliberações da sociedade deverão ser aprovadas por sócios que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, salvo disposição em contrária da lei.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL
pág. 19/71

instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

E, por se acharem, assim, justos e combinados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, em 01 (uma) via para os devidos fins e efeitos.

Lajeado, 24 de abril de 2019.

JOSÉ ARMANDO SPOHR	**RODRIGO SPOHR**
LUIS FELIPE SPOHR	**JOSÉ ANTÔNIO SPOHR**
TANIA LUCIA THIESEN	**LUISA AUGUSTA THIESEN PINTO**
FRANQUILO GAUER **ALEXANDRE GAUER (PROCURADOR)**	**LISETE MARIA GAUER**
BEATRIZ SCHERER LOPES	**SANDRA REGINA SCHERER AGUINSKY**
ROSANA MARIA SCHERER DADDA	**PEDRO HENRIQUE SCHERER**
LUIS SERGIO SCHERER	

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/693.485-8	RSN2094296886	17/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
594.417.980-53	ALEXANDRE GAUER
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSE ARMANDO SPOHR, BRASILEIRA, CASADO, COMERCIANTE, DATA DE NASCIMENTO 23/09/1954, RG Nº 1009112739 SSP-RS, CPF 186.535.960-20, RUA DAS MARGARIDAS, Nº 928, BAIRRO ALTO DO PARQUE, CEP 95913-370, LAJEADO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Lajeado, 10 de novembro de 2020.

JOSE ARMANDO SPOHR
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

LUIS FELIPE SPOHR, brasileiro, natural de Lajeado, nascido em 24.05.1985, solteiro, administrador de empresas, portador do RG n.º 6085290788/SJS-RS e do CPF/MF nº 830.933.700-00, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 928, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-370.

OUTORGADO:

JOSÉ ARMANDO SPOHR, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador do RG n.º 1009112739/SSP-RS e do CPF/MF sob nº 186.535.960-20, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 928, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-370.

PODERES:

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar o ato de alteração contratual, o qual tem como objetivo a retirada dos sócios **Pedro Henrique Scherer, Luiz Sergio Scherer, Tania Lucia Thiesen, Luisa Augusta Thiesen Pinto, Lisete Maria Gauer, Franquilo Gauer, Beatriz Scherer Lopes, Sandra Regina Scherer Aguinnsky e Rosana Maria Scherer Dadda** na sociedade e transferência de quotas da Empresa J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., NIRE 43208394171. Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Lajeado, 24 de abril de 2019.

Cartório Trentin

LUIS FELIPE SPOHR

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Out
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar d

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
Rua Júlio de Castilhos, 381 - Fone/Fax: (51) 3711.2024 - Santa Cruz do Sul - RS
IVALDIR CELSO TRENTIN - Tabelião / E-mail: tabeliao@cartoriotrentin.com.br

Reconheço, **AUTÊNTICA** a firma de **LUIS FELIPE SPOHR**, assinalada com a seta de meu uso 0518 01 2000601 90351 [5CF]
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Cruz do Sul, sexta-feira, 16 de outubro de 2020.
Henrique Silveira Netto Trentin - Tabelião Substituto. Emol: R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,40 210

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/693.485-8	RSN2094296886	17/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ROSANA MARIA SCHERER DADDA, brasileira, natural de Lajeado, nascido em 16.04.1955, casada pelo regime da comunhão universal de bens, relações públicas, portadora do RG. nº 5004627468 e do CPF/MF nº 961.894.950-87, residente e domiciliada à Rua São Francisco da Califórnia, nº 43, apto. 401, Bairro Higienópolis, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.550-080.

OUTORGADO:

JOSÉ ARMANDO SPOHR, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador do RG n.º 1009112739/SSP-RS e do CPF/MF sob nº 186.535.960-20, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 928, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-370.

PODERES:

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar o ato de alteração contratual, o qual tem como objetivo a sua retirada na sociedade e transferência de quotas da Empresa J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., NIRE 43208394171. Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Lajeado, 24 de abril de 2019.

12º IAD

Rosana M. S. Dadda

ROSANA MARIA SCHERER DADDA

12º TABELIONATO PORTO ALEGRE
Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
www.12tabelionato.com.br
Reconheço a autenticidade da firma de ROSANA MARIA SCHERER DADDA**********
Dou fé. Em test° da verdade. Emol. R$ 7,40 Selo R$ 1,40
Porto Alegre-RS 07/10/2020 04480120000038148B
Leticia Kereski de Oliveira - Escrevente
2955515

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade.**

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/693.485-8	RSN2094296886	17/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

SANDRA REGINA SCHERER AGUINSKY, brasileira, natural de Lajeado, nascido em 04.03.1946, casada pelo regime da comunhão universal de bens, arquiteta, portadora do RG nº 8049323391 SSP/RS e do CPF/MF nº 191.750.940-53, residente e domiciliada à Alameda Emílio de Menezes, nº 20, apto. 502, bairro Três Figueiras, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 91.340-360.

OUTORGADO:

JOSÉ ARMANDO SPOHR, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador do RG n.º 1009112739/SSP-RS e do CPF/MF sob nº 186.535.960-20, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 928, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-370.

PODERES:

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar o ato de alteração contratual, o qual tem como objetivo a sua retirada na sociedade e transferência de quotas da Empresa J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., NIRE 43208394171. Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Lajeado, 24 de abril de 2019.

12.º TAB.

Sandra R. Scherer Aguinsky

SANDRA REGINA SCHERER AGUINSKY

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
www.12tabelionato.com.br
Reconheço a autenticidade da firma de: SANDRA REGINA SCHERER AGUINSKY
Dou fé. Em test° da verdade.
Porto Alegre-RS 07/10/2020
Emol. R$ 7,40 Selo: R$ 1,40
04480120000038155S
Leticia Kereski de Oliveira - Escrevente

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade.**
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/693.485-8	RSN2094296886	17/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

BEATRIZ SCHERER LOPES, brasileira, natural de Lajeado, nascido em 27.02.1944, casada pelo regime da comunhão universal de bens, professora aposentada, portadora do RG nº 1027106424 SSP/RS e do CPF/MF n.º 249.638.790-34, residente e domiciliada à Av. João Obino, nº 209, apto. 601, bairro Petrópolis, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.470-150.

OUTORGADO:

JOSÉ ARMANDO SPOHR, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador do RG n.º 1009112739/SSP-RS e do CPF/MF sob nº 186.535.960-20, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 928, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-370.

PODERES:

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar o ato de alteração contratual, o qual tem como objetivo a sua retirada na sociedade e transferência de quotas da Empresa J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., NIRE 43208394171. Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Lajeado, 24 de abril de 2019.

Beatriz Scherer Lopes

BEATRIZ SCHERER LOPES

12º PORTO ALEGRE
Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
Reconheço a autenticidade da firma de: BEATRIZ SCHERER LOPES
Dou fé. Em test° da verdade. Emol. R$ 7,40 Selo R$ 1,40
Porto Alegre-RS 07/10/2020 04480120000038151?
Leticia Kereski de Oliveira - Escrevente
2935518

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade.**

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/693.485-8	RSN2094296886	17/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

LISETE MARIA GAUER, brasileira, natural de Lajeado, nascido em 06.06.1946, casada, professora estadual aposentada, portadora do RG nº 3018177299 SSP/RS e do CPF/MF nº 252.228.480-00, residente e domiciliada na Rua Padre Theodoro Amstadt, nº. 983, Bairro Moinhos, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.900-872.

OUTORGADO:

JOSÉ ARMANDO SPOHR, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador do RG n.º 1009112739/SSP-RS e do CPF/MF sob nº 186.535.960-20, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 928, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-370.

PODERES:

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar o ato de alteração contratual, o qual tem como objetivo a sua retirada na sociedade e transferência de quotas da Empresa J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., NIRE 43208394171. Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Lajeado, 24 de abril de 2019.

TABELIONATO KLEIN

LISETE MARIA GAUER

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA a firma de **Lisete Maria Gauer**, indicada com a seta. Dou fé.
Lajeado, 2 de outubro de 2020
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Paulo Henrique Schneider - Escrevente
Emol.: R$ 7,40 0357.01.2000003.17409 [5C4]

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade.**

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/693.485-8	RSN2094296886	17/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

LUISA AUGUSTA THIESEN PINTO, brasileira, natural de Lajeado, nascido em 06.08.1949, separada, portadora do RG n.º 1025947852 e do CPF/MF sob nº 357.649.960-15, residente e domiciliada na Rua Washington Luiz, nº 1181, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-292.

OUTORGADO:

JOSÉ ARMANDO SPOHR, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador do RG n.º 1009112739/SSP-RS e do CPF/MF sob nº 186.535.960-20, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 928, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-370.

PODERES:

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar o ato de alteração contratual, o qual tem como objetivo a sua retirada na sociedade e transferência de quotas da Empresa J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., NIRE 43208394171. Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Lajeado, 24 de abril de 2019.

TABELIONATO KLEIN

LUISA AUGUSTA THIESEN PINTO

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA a firma de **Luisa Augusta Thiesen Pinto**, indicada com a seta. Dou fé.
Lajeado, 2 de outubro de 2020
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Paulo Henrique Schneider - Escrevente
Emol.: R$ 7,40 0357.01.2000003.17412 [FB1]

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade.**

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/693.485-8	RSN2094296886	17/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

TANIA LUCIA THIESEN, brasileira, natural de Lajeado, nascido em 29.09.1947, solteira, portadora do RG n.º 5017360198 e do CPF/MF sob nº 161.082.800-34, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 512, Apto nº 2, Bairro Centro, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.900-076.

OUTORGADO:

JOSÉ ARMANDO SPOHR, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador do RG n.º 1009112739/SSP-RS e do CPF/MF sob nº 186.535.960-20, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 928, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-370.

PODERES:

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar o ato de alteração contratual, o qual tem como objetivo a sua retirada na sociedade e transferência de quotas da Empresa J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., NIRE 43208394171. Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Lajeado, 24 de abril de 2019.

TABELIONATO KLEIN

Tania L. Thiesen

TANIA LUCIA THIESEN

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA a firma de **Tania Lucia Thiesen**, indicada com a seta. Dou fé.
Lajeado, 2 de outubro de 2020
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Paulo Henrique Schneider - Escrevente
Emol.: R$ 7,40 0357.01.2000003.17413 [F95]

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade.**

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/693.485-8	RSN2094296886	17/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

LUIZ SERGIO SCHERER, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG nº 48162930 SSP/SC e do CPF/MF nº 078.202.400-91, residente e domiciliado à Rua Mariante, nº 21, apto 1.104, Bairro Rio Branco, no município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.430-181.

OUTORGADO:

JOSÉ ARMANDO SPOHR, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador do RG n.º 1009112739/SSP-RS e do CPF/MF sob nº 186.535.960-20, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 928, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-370.

PODERES:

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar o ato de alteração contratual, o qual tem como objetivo a sua retirada na sociedade e transferência de quotas da Empresa J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., NIRE 43208394171. Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Lajeado, 24 de abril de 2019.

7º TABELIONATO

LUIZ SERGIO SCHERER

7º TABELIONATO
Rua Mariante,11 • Loja 3 • Fone:(51)3372 4068 • ta7@terra.com.br • Cep 90430-181 • Porto Alegre • RS
MARIA MADALENA COSTA ANTUNES - Tabelia Substituta Designada
Reconheço a autenticidade da firma de: LUIS SERGIO SCHERER.
Dou fé. Em test.º da verdade. Emol.:R$ 4,90 Selo:R$ 1.40
Porto Alegre-RS 24/04/2019 04600119000030010B
Cléquio Martins Ferreira - Escrevente Autorizado

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade.**

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/693.485-8	RSN2094296886	17/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

PEDRO HENRIQUE SCHERER, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 6003930648 –SSP/RS e do CPF/MF nº 111.644.170-53, residente e domiciliado à Rua Hilário Ribeiro, nº 187, apto. 601, Bairro Moinhos de Vento, no município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.510-040.

OUTORGADO:

JOSÉ ARMANDO SPOHR, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador do RG n.º 1009112739/SSP-RS e do CPF/MF sob nº 186.535.960-20, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 928, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-370.

PODERES:

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar o ato de alteração contratual, o qual tem como objetivo a sua retirada na sociedade e transferência de quotas da Empresa J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., NIRE 43208394171. Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Lajeado, 24 de abril de 2019.

PEDRO HENRIQUE SCHERER

7º TABELIONATO
Rua Mariante,11 • Loja 3 • Fone:(51)3710-4046 • tab7@terra.com.br • Cep 90430-181 • Porto Alegre - RS
MARIA MADALENA COSTA ANTUNES - Tabeliã Substituta Designada
Reconheço a autenticidade da firma de: PEDRO HENRIQUE SCHERER.
Dou fé. Em test.º da verdade. Emol.:R$ 4,90 Selo:R$ 1,40
Porto Alegre-RS 25/04/2019 04600119000030010 9
Claudio Martins Pereira - Escrevente Autorizado
0106618

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade.**

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/693.485-8	RSN2094296886	17/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

JOSE ANTONIO SPOHR, brasileiro, natural de Lajeado, nascido em 26.06.1992, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 1098547506/SJS-RS e do CPF/MF nº 013.176.560-40, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 928, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-370.

OUTORGADO:

JOSÉ ARMANDO SPOHR, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador do RG n.º 1009112739/SSP-RS e do CPF/MF sob nº 186.535.960-20, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 928, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-370.

PODERES:

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar o ato de alteração contratual, o qual tem como objetivo a retirada dos sócios **Pedro Henrique Scherer, Luiz Sergio Scherer, Tania Lucia Thiesen, Luisa Augusta Thiesen Pinto, Lisete Maria Gauer, Franquilo Gauer, Beatriz Scherer Lopes, Sandra Regina Scherer Agüinnsky e Rosana Maria Scherer Dadda**, na sociedade e transferência de quotas da Empresa J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., NIRE 43208394171. Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Lajeado, 24 de abril de 2019.

TABELIONATO KLEIN

José Antonio Spohr

JOSE ANTONIO SPOHR

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade.**

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA a firma de **José Antonio Spohr**, indicada com a seta. Dou fé.
Lajeado, 14 de outubro de 2020
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Paulo Henrique Schneider - Escrevente
Emol.: R$ 7,40 0357.01.2000003.23286 [86E]

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/693.485-8	RSN2094296886	17/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

RODRIGO SPOHR, brasileiro, natural de Lajeado, nascido em 24.07.1987, solteiro, economista, portador do RG n.º 1085290532/SSP-RS e do CPF/MF nº 008.416.690-82, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 928, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-370.

OUTORGADO:

JOSÉ ARMANDO SPOHR, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador do RG n.º 1009112739/SSP-RS e do CPF/MF sob nº 186.535.960-20, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 928, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-370.

PODERES:

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar o ato de alteração contratual, o qual tem como objetivo a retirada dos sócios **Pedro Henrique Scherer, Luiz Sergio Scherer, Tania Lucia Thiesen, Luisa Augusta Thiesen Pinto, Lisete Maria Gauer, Franquilo Gauer, Beatriz Scherer Lopes, Sandra Regina Scherer Aguinnsky e Rosana Maria Scherer Dadda** na sociedade e transferência de quotas da Empresa J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., NIRE 43208394171. Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Lajeado, 24 de abril de 2019.

TABELIONATO KLEIN

RODRIGO SPOHR

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA a firma de **Rodrigo Spohr** indicada com a seta. Dou fé.
Lajeado, 1º de outubro de 2020
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Paulo Henrique Schneider - Escrevente
Emol.: R$ 7,40 0357.01.2000003.23282 [579]

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade.**

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/693.485-8	RSN2094296886	17/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

JUCISRS

DADOS FCN - Módulo Integrador

IDENTIFICAÇÃO

NATUREZA JURÍDICA			
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
ATO			
002 - ALTERACAO			
NIRE	CNPJ	NIRE ANTERIOR	PORTE
4320839417-1	91.158.253/0001-43		
NOME EMPRESA			
J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
NOME FANTASIA			

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO
RODOVIA	BR-386	1929
COMPLEMENTO	BAIRRO	
KM 346	SAO CRISTOVAO	

CEP	MUNICÍPIO	UF	PAÍS
95.913-176	LAJEADO	RS	BRASIL

TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	HOME PAGE
(51) 3710-5221	contabil@jaspohr.com.br	

CAPITAL

VALOR CAPITAL SOCIAL (R$)	VALOR NOMINAL DE QUOTAS (R$)	CAPITAL INTEGRALIZADO (R$)

EVENTO(S)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2003	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DATA DA ASSINATURA	INÍCIO DAS ATIVIDADES	DATA TÉRMINO DA SOCIEDADE
24/04/2019		
CONSULTA VIABILIDADE	CADSINC - RECIBO	CADSINC - IDENTIFICADOR
	RS83945020	91158253000143
OBJETO SOCIAL		

IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO/ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

JUCISRS

DADOS FCN - Módulo Integrador

NOME: BEATRIZ SCHERER LOPES					
CPF: 249.638.790-34	DATA NACIMENTO: 27/02/1944	NUM. IDENTIDADE: 1027106424	UF IDENTIDADE: RS	ÓRGÃO EMISSOR: SSP	VALIDADE IDENTIDADE:
SEXO: feminino	NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: Casado	REGIME DE BENS (se casado): Comunhao Universal	
PROFISSÃO: PROFESSORA APOSENTADA			E-MAIL: contabil@jaspohr.com.br		
EMANCIPAÇÃO:					
CONDIÇÃO DO SÓCIO: SOCIO		DATA INGRESSO: 30/07/2018	DATA SAÍDA: 24/04/2019	VALOR PARTICIPAÇÃO: 12.180,00	
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR:			DATA INÍCIO MANDATO:	DATA FIM MANDATO:	
CARGO DIREÇÃO:				DATA SAÍDA:	
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO:			DATA INÍCIO MANDATO:	DATA FIM MANDATO:	
CARGO DIREÇÃO:				DATA SAÍDA:	
TIPO DE LOGRADOURO: AVENIDA	LOGRADOURO: JOAO OBINO			NÚMERO: 209	
COMPLEMENTO: APT 601	BAIRRO: PETROPOLIS				
CEP: 90.470-150	MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE		UF: RS	PAÍS: BRASIL	

Representante Legal do Sócio: 249.638.790- - BEATRIZ SCHERER LOPES

NOME: JOSE ARMANDO SPOHR					
CPF: 186.535.960-20	SEXO: masculino	DATA NACIMENTO: 23/09/1954	NUM. IDENTIDADE: 1009112739	UF IDENTIDADE: RS	ÓRGÃO EMISSOR: SSP
ESTADO CIVIL: Casado		TIPO REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR		NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
PROFISSÃO: COMERCIANTE				DATA INÍCIO MANDATO:	DATA FIM MANDATO:
EMAIL: josearmando@jaspohr.com.br					
TIPO DE LOGRADOURO: RUA	LOGRADOURO: DAS MARGARIDAS			NÚMERO: 928	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ALTO DO PARQUE				
CEP: 95.913-370	MUNICÍPIO: LAJEADO		UF: RS	PAÍS: BRASIL	

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

JUCISRS

DADOS FCN - Módulo Integrador

NOME					
FRANQUILO GAUER					
CPF	DATA NACIMENTO	NUM. IDENTIDADE	UF IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR	VALIDADE IDENTIDADE
007.525.090-04	10/11/1939	9964210450	RS	SSP	
SEXO	NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)	
masculino	BRASILEIRA		Casado	Comunhao Universal	
PROFISSÃO			E-MAIL		
COMERCIANTE			contabil@jaspohr.com.br		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO		DATA INGRESSO	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO	
SOCIO		30/07/2018	24/04/2019	11.770,00	
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR			DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO				DATA SAÍDA	
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO			DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO				DATA SAÍDA	
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO		NÚMERO	
RUA		PADRE THEODORO AMSTAD		983	
COMPLEMENTO		BAIRRO			
CASA CASA		MOINHOS			
CEP	MUNICÍPIO		UF	PAÍS	
95.900-872	LAJEADO		RS	BRASIL	

Representante Legal do Sócio: 007.525.090- - FRANQUILO GAUER					
NOME					
JOSE ARMANDO SPOHR					
CPF	SEXO	DATA NACIMENTO	NUM. IDENTIDADE	UF IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR
186.535.960-20	masculino	23/09/1954	1009112739	RS	SSP
ESTADO CIVIL		TIPO REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE	
Casado		PROCURADOR		BRASILEIRA	
PROFISSÃO				DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
COMERCIANTE					
EMAIL					
josearmando@jaspohr.com.br					
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO		NÚMERO	
RUA		DAS MARGARIDAS		928	
COMPLEMENTO		BAIRRO			
		ALTO DO PARQUE			
CEP	MUNICÍPIO		UF	PAÍS	
95.913-370	LAJEADO		RS	BRASIL	

NOME					
ALEXANDRE GAUER					
CPF	SEXO	DATA NACIMENTO	NUM. IDENTIDADE	UF IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR
594.417.980-53	masculino	09/02/1970	1042857514	RS	SSP
ESTADO CIVIL		TIPO REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE	
Solteiro		PROCURADOR		BRASILEIRA	
PROFISSÃO				DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
EMPRESÁRIO SÓCIO					
EMAIL					
contabil@jaspohr.com.br					

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

JUCISRS

DADOS FCN - Módulo Integrador

TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO
RUA	DAS CEREJEIRAS	94

COMPLEMENTO	BAIRRO
	MONTANHA

CEP	MUNICÍPIO	UF	PAÍS
95.905-243	LAJEADO	RS	BRASIL

NOME
JOSE ANTONIO SPOHR

CPF	DATA NACIMENTO	NUM. IDENTIDADE	UF IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR	VALIDADE IDENTIDADE
013.176.560-40	26/06/1992	1098547506	RS	SJS	

SEXO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)
masculino	BRASILEIRA	Solteiro	

PROFISSÃO	E-MAIL
ENGENHEIRO	JOSEANTONIO@JASPOHR.COM.BR

EMANCIPAÇÃO

CONDIÇÃO DO SÓCIO	DATA INGRESSO	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO
SOCIO	30/07/2018		59.410,00

CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR	DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
ADMINISTRADOR	24/04/2019	

CARGO DIREÇÃO	DATA SAÍDA

CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO	DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO

CARGO DIREÇÃO	DATA SAÍDA

TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO
RUA	DAS MARGARIDAS	928

COMPLEMENTO	BAIRRO
	ALTO DO PARQUE

CEP	MUNICÍPIO	UF	PAÍS
95.913-370	LAJEADO	RS	BRASIL

Representante Legal do Sócio: 013.176.560- - JOSE ANTONIO SPOHR

NOME
JOSE ARMANDO SPOHR

CPF	SEXO	DATA NACIMENTO	NUM. IDENTIDADE	UF IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR
186.535.960-20	masculino	23/09/1954	1009112739	RS	SSP

ESTADO CIVIL	TIPO REPRESENTANTE LEGAL	NACIONALIDADE
Casado	PROCURADOR	BRASILEIRA

PROFISSÃO	DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
COMERCIANTE		

EMAIL
josearmando@jaspohr.com.br

TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO
RUA	DAS MARGARIDAS	928

COMPLEMENTO	BAIRRO
	ALTO DO PARQUE

CEP	MUNICÍPIO	UF	PAÍS
95.913-370	LAJEADO	RS	BRASIL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

JUCISRS

DADOS FCN - Módulo Integrador

NOME					
JOSE ARMANDO SPOHR					
CPF	DATA NACIMENTO	NUM. IDENTIDADE	UF IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR	VALIDADE IDENTIDADE
186.535.960-20	23/09/1954	1009112739	RS	SSP	
SEXO	NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)	
masculino	BRASILEIRA		Casado	Comunhao Universal	
PROFISSÃO			E-MAIL		
COMERCIANTE			JOSEARMANDO@JASPOHR.COM.BR		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO		DATA INGRESSO	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO	
SOCIO		25/09/1975		1.821.770,00	
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR			DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	
ADMINISTRADOR					
CARGO DIREÇÃO				DATA SAÍDA	
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO			DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO				DATA SAÍDA	
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO		NÚMERO	
RUA		DAS MARGARIDAS		928	
COMPLEMENTO		BAIRRO			
		ALTO DO PARQUE			
CEP	MUNICÍPIO		UF	PAÍS	
95.913-370	LAJEADO		RS	BRASIL	

NOME					
LISETE MARIA GAUER					
CPF	DATA NACIMENTO	NUM. IDENTIDADE	UF IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR	VALIDADE IDENTIDADE
252.228.480-00	06/06/1946	3018177299	RS	SJS	
SEXO	NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)	
feminino	BRASILEIRA		Casado	Comunhao Universal	
PROFISSÃO			E-MAIL		
PROFESSORA APOSENTADA			contabil@jaspohr.com.br		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO		DATA INGRESSO	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO	
SOCIO		30/07/2018	24/04/2019	10.210,00	
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR			DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO				DATA SAÍDA	
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO			DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO				DATA SAÍDA	
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO		NÚMERO	
RUA		PADRE THEODORO AMSTAD		983	
COMPLEMENTO		BAIRRO			
CASA 983		MOINHOS			
CEP	MUNICÍPIO		UF	PAÍS	
95.900-872	LAJEADO		RS	BRASIL	

Representante Legal do Sócio: 252.228.480- - LISETE MARIA GAUER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

JUCISRS

DADOS FCN - Módulo Integrador

NOME					
JOSE ARMANDO SPOHR					
CPF	SEXO	DATA NACIMENTO	NUM. IDENTIDADE	UF IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR
186.535.960-20	masculino	23/09/1954	1009112739	RS	SSP
ESTADO CIVIL		TIPO REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE	
Casado		PROCURADOR		BRASILEIRA	
PROFISSÃO				DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
COMERCIANTE					
EMAIL					
josearmando@jaspohr.com.br					
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO			NÚMERO
RUA		DAS MARGARIDAS			928
COMPLEMENTO		BAIRRO			
		ALTO DO PARQUE			
CEP	MUNICÍPIO			UF	PAÍS
95.913-370	LAJEADO			RS	BRASIL

NOME					
LUIS FELIPE SPOHR					
CPF	DATA NACIMENTO	NUM. IDENTIDADE	UF IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR	VALIDADE IDENTIDADE
830.933.700-00	24/05/1985	6085290788	RS	SJS	
SEXO	NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)	
masculino	BRASILEIRA		Solteiro		
PROFISSÃO			E-MAIL		
ADMINISTRADOR			LUISFELIPE@JASPOHR.COM.BR		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO		DATA INGRESSO	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO	
SOCIO		31/05/2011		59.410,00	
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR			DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	
ADMINISTRADOR			24/04/2019		
CARGO DIREÇÃO				DATA SAÍDA	
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO			DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO				DATA SAÍDA	
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO		NÚMERO	
RUA		DAS MARGARIDAS		928	
COMPLEMENTO		BAIRRO			
		ALTO DO PARQUE			
CEP	MUNICÍPIO		UF	PAÍS	
95.913-370	LAJEADO		RS	BRASIL	

Representante Legal do Sócio: 830.933.700- - LUIS FELIPE SPOHR

NOME					
JOSE ARMANDO SPOHR					
CPF	SEXO	DATA NACIMENTO	NUM. IDENTIDADE	UF IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR
186.535.960-20	masculino	23/09/1954	1009112739	RS	SSP
ESTADO CIVIL		TIPO REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE	
Casado		PROCURADOR		BRASILEIRA	
PROFISSÃO				DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
COMERCIANTE					
EMAIL					
josearmando@jaspohr.com.br					

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

JUCISRS

DADOS FCN - Módulo Integrador

TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO
RUA	DAS MARGARIDAS	928

COMPLEMENTO	BAIRRO
	ALTO DO PARQUE

CEP	MUNICÍPIO	UF	PAÍS
95.913-370	LAJEADO	RS	BRASIL

NOME
LUIS SERGIO SCHERER

CPF	DATA NACIMENTO	NUM. IDENTIDADE	UF IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR	VALIDADE IDENTIDADE
078.202.400-91	23/11/1941	48162930	RS	SSP	

SEXO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)
masculino	BRASILEIRA	Divorciado	

PROFISSÃO	E-MAIL
ECONOMISTA	contabil@jaspohr.com.br

EMANCIPAÇÃO

CONDIÇÃO DO SÓCIO	DATA INGRESSO	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO
SOCIO	30/07/2018	24/04/2019	13.340,00

CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR	DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO

CARGO DIREÇÃO	DATA SAÍDA

CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO	DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO

CARGO DIREÇÃO	DATA SAÍDA

TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO
RUA	MARIANTE	21

COMPLEMENTO	BAIRRO
APT 1104	RIO BRANCO

CEP	MUNICÍPIO	UF	PAÍS
90.430-181	PORTO ALEGRE	RS	BRASIL

Representante Legal do Sócio: 078.202.400- - LUIS SERGIO SCHERER

NOME
JOSE ARMANDO SPOHR

CPF	SEXO	DATA NACIMENTO	NUM. IDENTIDADE	UF IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR
186.535.960-20	masculino	23/09/1954	1009112739	RS	SSP

ESTADO CIVIL	TIPO REPRESENTANTE LEGAL	NACIONALIDADE
Casado	PROCURADOR	BRASILEIRA

PROFISSÃO	DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
COMERCIANTE		

EMAIL
josearmando@jaspohr.com.br

TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO
RUA	DAS MARGARIDAS	928

COMPLEMENTO	BAIRRO
	ALTO DO PARQUE

CEP	MUNICÍPIO	UF	PAÍS
95.913-370	LAJEADO	RS	BRASIL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

JUCISRS

DADOS FCN - Módulo Integrador

NOME: LUISA AUGUSTA THIESEN PINTO					
CPF: 357.649.960-15	DATA NACIMENTO: 06/08/1949	NUM. IDENTIDADE: 3320600400	UF IDENTIDADE: RS	ÓRGÃO EMISSOR: SSP	VALIDADE IDENTIDADE:
SEXO: feminino	NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: Separado	REGIME DE BENS (se casado):	
PROFISSÃO: COMERCIANTE			E-MAIL: contabil@jaspohr.com.br		
EMANCIPAÇÃO:					
CONDIÇÃO DO SÓCIO: SOCIO			DATA INGRESSO: 30/07/2018	DATA SAÍDA: 24/04/2019	VALOR PARTICIPAÇÃO: 10.210,00
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR:				DATA INÍCIO MANDATO:	DATA FIM MANDATO:
CARGO DIREÇÃO:					DATA SAÍDA:
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO:				DATA INÍCIO MANDATO:	DATA FIM MANDATO:
CARGO DIREÇÃO:					DATA SAÍDA:
TIPO DE LOGRADOURO: RUA	LOGRADOURO: WASHINGTON LUIZ				NÚMERO: 1181
COMPLEMENTO: CASA CASA	BAIRRO: ALTO DO PARQUE				
CEP: 95.913-292	MUNICÍPIO: LAJEADO			UF: RS	PAÍS: BRASIL

Representante Legal do Sócio: 357.649.960- - LUISA AUGUSTA THIESEN PINTO

NOME: JOSE ARMANDO SPOHR					
CPF: 186.535.960-20	SEXO: masculino	DATA NACIMENTO: 23/09/1954	NUM. IDENTIDADE: 1009112739	UF IDENTIDADE: RS	ÓRGÃO EMISSOR: SSP
ESTADO CIVIL: Casado	TIPO REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR			NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
PROFISSÃO: COMERCIANTE				DATA INÍCIO MANDATO:	DATA FIM MANDATO:
EMAIL: josearmando@jaspohr.com.br					
TIPO DE LOGRADOURO: RUA	LOGRADOURO: DAS MARGARIDAS				NÚMERO: 928
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ALTO DO PARQUE				
CEP: 95.913-370	MUNICÍPIO: LAJEADO			UF: RS	PAÍS: BRASIL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

JUCISRS

DADOS FCN - Módulo Integrador

NOME					
PEDRO HENRIQUE SCHERER					
CPF	DATA NACIMENTO	NUM. IDENTIDADE	UF IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR	VALIDADE IDENTIDADE
111.644.170-53	14/02/1950	6003930648	RS	SSP	
SEXO	NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)	
masculino	BRASILEIRA		Solteiro		
PROFISSÃO			E-MAIL		
ADMINISTRADOR DE EMPRESAS			contabil@jaspohr.com.br		
EMANCIPAÇÃO					

CONDIÇÃO DO SÓCIO	DATA INGRESSO	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO
SOCIO	30/07/2018	24/04/2019	22.660,00

CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR	DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO

CARGO DIREÇÃO	DATA SAÍDA

CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO	DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO

CARGO DIREÇÃO	DATA SAÍDA

TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO
RUA	HILARIO RIBEIRO	187

COMPLEMENTO	BAIRRO
APT 601	MOINHOS DE VENTO

CEP	MUNICÍPIO	UF	PAÍS
90.510-040	PORTO ALEGRE	RS	BRASIL

Representante Legal do Sócio: 111.644.170- - PEDRO HENRIQUE SCHERER

NOME					
JOSE ARMANDO SPOHR					
CPF	SEXO	DATA NACIMENTO	NUM. IDENTIDADE	UF IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR
186.535.960-20	masculino	23/09/1954	1009112739	RS	SSP
ESTADO CIVIL		TIPO REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE	
Casado		PROCURADOR		BRASILEIRA	
PROFISSÃO				DATA INICIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
COMERCIANTE					
EMAIL					
josearmando@jaspohr.com.br					

TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO
RUA	DAS MARGARIDAS	928

COMPLEMENTO	BAIRRO
	ALTO DO PARQUE

CEP	MUNICÍPIO	UF	PAÍS
95.913-370	LAJEADO	RS	BRASIL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

JUCISRS

DADOS FCN - Módulo Integrador

NOME: RODRIGO SPOHR					
CPF: 008.416.690-82	DATA NACIMENTO: 24/07/1987	NUM. IDENTIDADE: 1085290532	UF IDENTIDADE: RS	ÓRGÃO EMISSOR: SSP	VALIDADE IDENTIDADE:
SEXO: masculino	NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: Solteiro	REGIME DE BENS (se casado):	
PROFISSÃO: ECONOMISTA			E-MAIL: RODRIGO@JASPOHR.COM.BR		
EMANCIPAÇÃO:					
CONDIÇÃO DO SÓCIO: SOCIO		DATA INGRESSO: 15/03/2013	DATA SAÍDA:	VALOR PARTICIPAÇÃO: 59.410,00	
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR: ADMINISTRADOR			DATA INÍCIO MANDATO: 24/04/2019	DATA FIM MANDATO:	
CARGO DIREÇÃO:				DATA SAÍDA:	
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO:			DATA INÍCIO MANDATO:	DATA FIM MANDATO:	
CARGO DIREÇÃO:				DATA SAÍDA:	
TIPO DE LOGRADOURO: RUA	LOGRADOURO: DAS MARGARIDAS			NÚMERO: 928	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ALTO DO PARQUE				
CEP: 95.913-370	MUNICÍPIO: LAJEADO		UF: RS	PAÍS: BRASIL	

Representante Legal do Sócio: 008.416.690- - RODRIGO SPOHR

NOME: JOSE ARMANDO SPOHR					
CPF: 186.535.960-20	SEXO: masculino	DATA NACIMENTO: 23/09/1954	NUM. IDENTIDADE: 1009112739	UF IDENTIDADE: RS	ÓRGÃO EMISSOR: SSP
ESTADO CIVIL: Casado	TIPO REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR			NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
PROFISSÃO: COMERCIANTE				DATA INÍCIO MANDATO:	DATA FIM MANDATO:
EMAIL: josearmando@jaspohr.com.br					
TIPO DE LOGRADOURO: RUA	LOGRADOURO: DAS MARGARIDAS			NÚMERO: 928	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ALTO DO PARQUE				
CEP: 95.913-370	MUNICÍPIO: LAJEADO		UF: RS	PAÍS: BRASIL	

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

JUCISRS

DADOS FCN - Módulo Integrador

NOME: ROSANA MARIA SCHERER DADDA					
CPF: 961.894.950-87	DATA NACIMENTO: 16/04/1955	NUM. IDENTIDADE: 5004627468	UF IDENTIDADE: RS	ÓRGÃO EMISSOR: SSP	VALIDADE IDENTIDADE:
SEXO: masculino	NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: Casado	REGIME DE BENS (se casado): Comunhao Universal	
PROFISSÃO: RELACOES PUBLICAS			E-MAIL: contabil@jaspohr.com.br		
EMANCIPAÇÃO:					
CONDIÇÃO DO SÓCIO: SOCIO		DATA INGRESSO: 30/07/2018	DATA SAÍDA: 24/04/2019	VALOR PARTICIPAÇÃO: 12.180,00	
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR:			DATA INÍCIO MANDATO:	DATA FIM MANDATO:	
CARGO DIREÇÃO:				DATA SAÍDA:	
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO:			DATA INÍCIO MANDATO:	DATA FIM MANDATO:	
CARGO DIREÇÃO:				DATA SAÍDA:	
TIPO DE LOGRADOURO: RUA	LOGRADOURO: SAO FRANCISCO DA CALIFORNIA			NÚMERO: 43	
COMPLEMENTO: APT 401	BAIRRO: HIGIENOPOLIS				
CEP: 90.550-080	MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE		UF: RS	PAÍS: BRASIL	

Representante Legal do Sócio: 961.894.950- - ROSANA MARIA SCHERER DADDA

NOME: JOSE ARMANDO SPOHR					
CPF: 186.535.960-20	SEXO: masculino	DATA NACIMENTO: 23/09/1954	NUM. IDENTIDADE: 1009112739	UF IDENTIDADE: RS	ÓRGÃO EMISSOR: SSP
ESTADO CIVIL: Casado		TIPO REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR		NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
PROFISSÃO: COMERCIANTE				DATA INÍCIO MANDATO:	DATA FIM MANDATO:
EMAIL: josearmando@jaspohr.com.br					
TIPO DE LOGRADOURO: RUA	LOGRADOURO: DAS MARGARIDAS			NÚMERO: 928	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ALTO DO PARQUE				
CEP: 95.913-370	MUNICÍPIO: LAJEADO		UF: RS	PAÍS: BRASIL	

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

JUCISRS

DADOS FCN - Módulo Integrador

NOME					
SANDRA REGINA SCHERER AGUINSKY					
CPF	DATA NACIMENTO	NUM. IDENTIDADE	UF IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR	VALIDADE IDENTIDADE
191.750.940-53	04/03/1946	8049323391	RS	SSP	
SEXO	NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)	
feminino	BRASILEIRA		Casado	Comunhao Universal	
PROFISSÃO			E-MAIL		
MEDICA			contabil@jaspohr.com.br		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO		DATA INGRESSO	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO	
SOCIO		30/07/2018	24/04/2019	12.180,00	
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR			DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO				DATA SAÍDA	
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO			DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO				DATA SAÍDA	
TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO			NÚMERO	
ALAMEDA	EMILIO DE MENEZES			20	
COMPLEMENTO	BAIRRO				
APT 502	TRES FIGUEIRAS				
CEP	MUNICÍPIO		UF	PAÍS	
91.340-360	PORTO ALEGRE		RS	BRASIL	

Representante Legal do Sócio: 191.750.940- - SANDRA REGINA SCHERER AGUINSKY

NOME					
JOSE ARMANDO SPOHR					
CPF	SEXO	DATA NACIMENTO	NUM. IDENTIDADE	UF IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR
186.535.960-20	masculino	23/09/1954	1009112739	RS	SSP
ESTADO CIVIL	TIPO REPRESENTANTE LEGAL			NACIONALIDADE	
Casado	PROCURADOR			BRASILEIRA	
PROFISSÃO				DATA INICIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
COMERCIANTE					
EMAIL					
josearmando@jaspohr.com.br					
TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO			NÚMERO	
RUA	DAS MARGARIDAS			928	
COMPLEMENTO	BAIRRO				
	ALTO DO PARQUE				
CEP	MUNICÍPIO		UF	PAÍS	
95.913-370	LAJEADO		RS	BRASIL	

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

JUCISRS

DADOS FCN - Módulo Integrador

NOME: TANIA LUCIA THIESEN					
CPF: 161.082.800-34	DATA NACIMENTO: 29/09/1947	NUM. IDENTIDADE: 24096920400	UF IDENTIDADE: RS	ÓRGÃO EMISSOR: SSP	VALIDADE IDENTIDADE:
SEXO: feminino	NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: Solteiro	REGIME DE BENS (se casado):	
PROFISSÃO: COMERCIANTE			E-MAIL: contabil@jaspohr.com.br		
EMANCIPAÇÃO:					
CONDIÇÃO DO SÓCIO: SOCIO			DATA INGRESSO: 30/07/2018	DATA SAÍDA: 24/04/2019	VALOR PARTICIPAÇÃO: 17.160,00
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR:				DATA INÍCIO MANDATO:	DATA FIM MANDATO:
CARGO DIREÇÃO:					DATA SAÍDA:
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO:				DATA INÍCIO MANDATO:	DATA FIM MANDATO:
CARGO DIREÇÃO:					DATA SAÍDA:
TIPO DE LOGRADOURO: RUA		LOGRADOURO: TIRADENTES			NÚMERO: 512
COMPLEMENTO: APT 2			BAIRRO: CENTRO		
CEP: 95.900-076	MUNICÍPIO: LAJEADO			UF: RS	PAÍS: BRASIL

Representante Legal do Sócio: 161.082.800- - TANIA LUCIA THIESEN

NOME: JOSE ARMANDO SPOHR					
CPF: 186.535.960-20	SEXO: masculino	DATA NACIMENTO: 23/09/1954	NUM. IDENTIDADE: 1009112739	UF IDENTIDADE: RS	ÓRGÃO EMISSOR: SSP
ESTADO CIVIL: Casado		TIPO REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR		NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
PROFISSÃO: COMERCIANTE				DATA INÍCIO MANDATO:	DATA FIM MANDATO:
EMAIL: josearmando@jaspohr.com.br					
TIPO DE LOGRADOURO: RUA		LOGRADOURO: DAS MARGARIDAS			NÚMERO: 928
COMPLEMENTO:			BAIRRO: ALTO DO PARQUE		
CEP: 95.913-370	MUNICÍPIO: LAJEADO			UF: RS	PAÍS: BRASIL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/693.485-8	RSN2094296886	17/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul**

PROTOCOLO REDESIM
RSN2094296886

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	**91.158.253/0001-43**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RS83945020 - 91158253000143

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
JOSE ARMANDO SPOHR	**186.535.960-20**

LOCAL	DATA
	16/10/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 186.535.960-20

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/693.485-8	RSN2094296886	17/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

Nº 22.516-099.-Escritura Pública de PROCURAÇÃO que faz Franquilo Gauer, na forma declarada: - SAIBAM todos quantos esta pública escritura de procuração virem que, no ano dois mil e dezoito (2018), aos vinte e um (21) dias do mês de junho, nesta Cidade e Comarca de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceu, **como outorgante, FRANQUILO GAUER**, brasileiro, casado, empresário aposentado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00849278719, expedida pelo DETRAN/RS em 24/09/2015, inscrito no CPF sob nº 007.525.090-04, residente e domiciliado na Rua Padre Theodoro Amstadt nº 983 , Bairro Moinhos, nesta Cidade. O presente de cuja capacidade jurídica neste ato se dá fé, é identificado documentalmente como o próprio por mim, auxiliar, e pelo Tabelião Substituto. Pelo outorgante me foi dito, que por esta escritura pública de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador **ALEXANDRE GAUER**, brasileiro, solteiro, maior de idade, empresário sócio, portador da Cédula de Identidade nº 1042857514, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 594.417.980-53, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras nº 94, Bairro Montanha, nesta Cidade; para representar o outorgante junto ao Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Itaú S.A., Itaú Unibanco S.A, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander S.A.; Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento de Lajeado - Sicredi Vale do Taquari RS, Cooperativas de Crédito, Companhias de Financiamento, Instituições Financeiras e/ou Estabelecimentos Bancários, em quaisquer agências que se fizerem necessárias, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e de caderneta de poupança, inclusive por meio eletrônico, assinar proposta para abertura de contas, contratos de empréstimos em conta corrente, contratos de cheques especiais, de abertura de crédito e de financiamento, emitir, endossar e assinar cheques, solicitar saldos, extratos e talões de cheques, bem como ordens de retiradas; autorizar débitos, efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico e para o exterior; atualizar, renovar e assinar cadastros e fichas cadastrais; retirar e assinar qualquer documento a respeito do cartão cidadão, cadastrar, alterar e desbloquear senhas e cartões, receber quaisquer valores; representá-lo perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Tabelionatos de Notas e de Protestos, Ofícios de Registros Públicos, Consulados, Correios e Telégrafos, Corsan, RGE Sul Distribuidora de Energia S.A e demais Companhias de energia, água, telefonia e gás, que se fizer necessário; Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, Exército Brasileiro, em qualquer de seus órgãos e

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
WILSON KLEIN Tabelião
WILSON KLEIN JUNIOR Substituto do Tabelião
WILSON ROBERTO DIEL Substituto do Tabelião
DECIO LUIS BATTISTI Substituto do Tabelião
CANISIO LANGE Escr. Autorizado
Rua Alberto Torres, 555
Tel. (51) 3714.1744 LAJEADO RS

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, a qual confere com o original ora apresentado. Dou fé.
Lajeado, 21 de junho de 2018
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 9,20 0357.01.1800002.50187 a 50188

FOI REDUZIDA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

departamentos, requerendo e assinando o que se fizer necessário para tratar de seus interesses, inclusive fazer o recadastramento e receber qualquer benefício em nome do outorgante; representá-lo perante Delegacias de Polícia e de Trânsito, CRVA's, Ministério e Justiça do Trabalho, Juntas Comerciais de todos os Estados da Federação, em todos os seus departamentos e onde preciso for e com esta se apresentar, requerendo e assinando o que for necessário; receber cartas registradas, correspondências registradas, com ou sem valor, inclusive do exterior; retirar mercadorias; receber valores, inclusive referente a aposentadoria, pensões, auxílios, pecúlios e demais benefícios; dar quitação, passar recibos, assinar declarações de Imposto de Renda, receber restituição de valores que eventualmente lhes forem devidos, receber e dar quitação, passar recibos; assinar quaisquer instrumentos públicos e/ou particulares, podendo concordar com quaisquer cláusulas, condições, termos, encargos, formas de pagamento, dar e receber quitação, a qualquer tempo, rerratificar, aditar, promover ações, reconvir, concordar, discordar; promover ações, fazer declarações, apresentar documentos, constituir advogado com poderes para o foro em geral e mais os contidos nas cláusulas "ad et extra-judicia", podendo inclusive promover inventários e/ou arrolamentos, reconvir, concordar, discordar, firmar acordos e compromissos, podendo ser citado e/ou intimado em quaisquer ações em que o outorgante seja parte interessada; representá-lo em juízo ou fora dele, receber e assinar intimações, citações e notificações judiciais e extrajudiciais, requerer Alvarás Judiciais; podendo representá-lo junto à empresas de planos de saúde, Médicos, Hospitais; assinar contratos, adendos, rescisões, prontuários, efetuar e alterar cadastros e o que se fizer necessário; solicitar e retirar alvarás, levantar e receber valores, receber e/ou retirar medicamentos tanto na esfera judicial quanto na extrajudicial, representá-lo perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualsquer farmácias e/ou demais órgãos e empresas que distribuam ou vendam remédios, fraldas geriátricas e demais materiais necessários, em especial nas participantes do programa "Farmácia Popular", podendo assinar guias, termos, requerimentos, formulários e demais papéis necessários, fazer declarações, apresentar e retirar documentos, transigir, discordar, concordar, promover ações; enfim, praticar os mais variados atos em direito permitidos e necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. - Assim o disse, do que dou fé e me pediu que lhe lavrasse esta escritura, que lhe li, foi aceita e assinada por LISETE MARIA GAUER, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 3018177299, expedida pela SSP/RS em 12.11.1979, inscrita no CPF sob nº

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

252.228.480-00, residente e domiciliada na Rua Padre Theodoro Amstadt nº 983, Bairro Moinhos, nesta Cidade, a qual assina à rogo do outorgante, que declarou estar impossibilitado fisicamente de assinar, deixando à margem a impressão digital do polegar direito. Eu, Aline Kempfer, Auxiliar a digitei. Eu, Wilson Roberto Diel, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino, observadas todas as exigências legais e fiscais inerentes ao ato. Emolumentos: Procuração: R$ 68,30 (0357.04.1700007.03909 = R$ 3,30); Processamento eletrônico: R$ 4,60 (0357.01.1800002.49788 = R$ 1,40). Certifico que o ato encontra-se com a impressão digital do polegar direito do outorgante, assinada por sua representante e pelo servidor na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. **Trasladada nesta data.**

LAJEADO, 21 DE JUNHO DE 2018.

Wilson Roberto Diel
Tabelião Substituto

TABELIONATO E OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS
WILSON KLEIN Tabelião
WILSON KLEIN JUNIOR Subst. do Tabelião
WILSON ROBERTO DIEL Subst. do Tabelião
DÉCIO LUIS BATTISTI Subst. do Tabelião
CANISIO LANGE Escr. Autorizado
Rua Alberto Torres, 555
Tel. (51) 3714-1744 LAJEADO RS

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, a qual confere com o original ora apresentado.Dou fé.
Lajeado, 21 de junho de 2018
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 4,60 0357.01.1800002.50189

FOT REDUZIDA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/693.485-8	RSN2094296886	17/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
594.417.980-53	ALEXANDRE GAUER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSE ARMANDO SPOHR, BRASILEIRA, CASADO, COMERCIANTE, DATA DE NASCIMENTO 23/09/1954, RG Nº 1009112739 SSP-RS, CPF 186.535.960-20, RUA DAS MARGARIDAS, Nº 928, BAIRRO ALTO DO PARQUE, CEP 95913-370, LAJEADO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Lajeado, 10 de novembro de 2020.

JOSE ARMANDO SPOHR
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, de NIRE 4320839417-1 e protocolado sob o número 20/693.485-8 em 17/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7417261, em 11/11/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
594.417.980-53	ALEXANDRE GAUER
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/693.485-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/693.485-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
594.417.980-53	ALEXANDRE GAUER

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.535.960-20	JOSE ARMANDO SPOHR

Porto Alegre. quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 11/11/2020, às 12:45 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/693.485-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7417261 em 11/11/2020 da Empresa J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 43208394171 e protocolo 206934858 - 17/10/2020. Autenticação: 16C229D7A6FF152E901DD419895428CFFFA35A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/693.485-8 e o código de segurança CBBp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quarta-feira, 11 de novembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

VIVER AQUI É BOM DEMAIS

ALVARÁ DE LICENÇA

Definitivo

Nº do Cadastro
347950

Expedição: **27/08/2024**

Início das Atividades: **21/03/2013**

Validade:

Observação

Contribuinte
J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ:
91.158.253/0007-39

Endereço:
RODOVIA BR-471, KM122/S/N KM 122

Atividade Principal:
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade Secundária:
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CESAR ANTONIO CECHINATO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MANTER ESTE ALVARÁ DE LICENÇA EXPOSTO EM SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL
Divisão de Concessão de Alvarás para Funcionamento - DICAF
Unidade Central de Fiscalização Externa - UCEFEX

Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou cópie e cole o endereço
https://grp.santacruz.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
W2UF.SPYT.SZI7.1IZG

O documento somente terá validade após assinado eletronicamente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 91.158.253/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:36 do dia 05/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2026.
Código de controle da certidão: **EDC7.36D2.6E3E.B341**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **J A SPOHR COM DE VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **91.158.253/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de MARÇO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/5/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39719551**
Autenticação: **50160914**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
91.158.253/0007-39 **FILIAL**		**29/01/2013**

NOME EMPRESARIAL
J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 471	**S/N**	**KM 122**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.815-215	**AVENIDA**	**SANTA CRUZ DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@JASPOHR.COM.BR	**(51) 3748-6199/ (51) 3713-8400**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/01/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2026** às **10:48:18** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 91.158.253/0007-39
Certidão nº: 70202201/2025
Expedição: 17/11/2025, às 09:56:04
Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.158.253/0007-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**********
CNPJ 91.158.253/0001-43**********
****

OBSERVAÇÕES: Esta certidão considerou todos os registros de processos envolvendo a pessoa jurídica, incluindo a Matriz cujo CNPJ é 91.158.253/0001-43 e as Filiais derivadas, entre as quais, a de CNPJ 91.158.253/0007-39.

****

** A presente certidão não relaciona os processos sigilosos do sistema Themis1G nem os processos do sistema eproc cujo nível de sigilo seja igual ou superior a 3, os quais exigem permissão expressa de acesso. Os processos classificados com nível de sigilo 1 a 2 são relacionados apenas com a identificação da unidade judicial de tramitação.

Lajeado, 07 de abril de 2026 às 17:14

Emitido por: GUSTAVO GHIORZZI DONNI, SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em https://www.tjrs.jus.br/verificadocs, informando 0001688314441.

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO	07/04/2026 17h14min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0001688314441

LAJEADO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDAS DE VEÍCULOS A MOTOR, PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E SERVIÇOS

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, a qual confere com o original ora apresentado.Dou fé.
Lajeado, 13 de março de 2020
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 10,00 0357.01.1900010.30177 a 30178

GENERAL MOTORS DO BRASIL S. A.

GM BRASIL
MARCA DE EXCELÊNCIA

(ANEXAR AQUI O INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDAS DE VEÍCULOS A MOTOR, PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E SERVIÇOS)

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, a qual confere com o original ora apresentado.Dou fé.
Lajeado, 13 de março de 2020
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 10,00 0357.01.1900010.30179 a 30180

GENERAL MOTORS DO BRASIL S. A.

(DIVISÃO AUTOMOTIVA)

Disposições Adicionais Aplicáveis ao Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuinos e Serviços

As seguintes disposições adicionais foram por referência incorporadas ao Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços ao qual estão anexas, firmado entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

1. Definição

Conforme mencionado neste contrato, em manuais, boletins, contratos suplementares, tabelas de preços e suplementos das mesmas, emitidos por força do presente, os seguintes termos significarão:

"Área Principal de Responsabilidade" significará a área geográfica designada periodicamente pela CONCEDENTE através do envio para a CONCESSIONÁRIA do Adendo "Área Principal de Responsabilidade", aplicando-se a todos os Veículos a Motor constantes do Adendo relativo a "Veículos a Motor". Nessa mesma Area Principal de Responsabilidade a CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, nomear outras CONCESSIONÁRIAS;

"Estabelecimentos da Concessão" significará os estabelecimentos mantidos de conformidade com o disposto nas cláusulas 5C e 5D destas "Disposições Adicionais" para a realização das atividades da concessão;

"Atividades da Concessão" significará todas as operações relacionadas com as vendas de Veículos a Motor, de Peças e Acessórios Genuínos e Serviços conforme convencionadas neste contrato, as quais deverão ser conduzidas pela CONCESSIONÁRIA na sede da concessão e nos estabelecimentos da mesma;

"Instalações da Concessão" significará o terreno e as instalações dos estabelecimentos da concessão, compreendendo prédios e instalações construídas e existentes nos estabelecimentos, de conformidade com o disposto nas cláusulas 5C e 5D do presente para a realização das Atividades da Concessão;

"CONCESSIONÁRIA(s)" significará uma concessionária ou concessionárias que são autorizadas, através de Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços a conduzir operações relacionadas com qualquer veículo a motor comercializado pela CONCEDENTE sob a marca designada na cláusula primeira Alínea A, n.º (2), letra (a) do contrato principal;

"Veículos a Motor" significará todos os modelos ou séries atuais de veículos a motor incluídos no Adendo relativo a "Veículos a Motor" assim como todos os modelos comparáveis ou correspondentes comercializados anteriormente sob a mesma marca;

"Boletim de Condições de Vendas de Veículos" significará o Boletim de Condições de Vendas de Veículos fornecido às Concessionárias de Vendas de Veículos a Motor, alterado ou modificado periodicamente através de novo Boletim de Condições de Vendas de Veículos ou através de aviso de alteração, cartas ou folhas revisadas enviados periodicamente pela CONCEDENTE às Concessionárias de Vendas de Veículos a Motor estabelecendo as condições de vendas aplicáveis aos veículos adquiridos pela CONCESSIONÁRIA com base neste contrato;

"Peças e Acessórios Genuínos" significará peças e acessórios fabricados pela ou para a CONCEDENTE, General Motors Corporation, ou qualquer subsidiária ou empresa afiliada, destinados a reposição ou a serviços de manutenção de Veículos a Motor;

"Boletim de Condições de Vendas de Peças e Acessórios Genuínos" significará o Boletim de Condições de Vendas de Peças e Acessórios Genuínos fornecido às Concessionárias de Vendas de Veículos a Motor, alterado ou modificado periodicamente através de novo Boletim de Condições de Vendas de Peças e Acessórios Genuínos ou através de avisos de alteração, cartas ou folhas revisadas enviados periodicamente pela CONCEDENTE às Concessionárias de Vendas de Veículos a Motor, contendo as condições de vendas e que se aplicará às vendas de Peças e Acessórios Genuínos pela Concessionária de Vendas de Veículos a Motor;

"Produtos" significará os Veículos a Motor, inclusive os equipamentos opcionais neles instalados pela ou para a CONCEDENTE, bem como as peças e os acessórios genuínos;

"Manual de Normas e Procedimentos de Serviços" significará o Manual de Normas e Procedimentos de Serviços fornecidos às Concessionárias de Vendas de Veículos a Motor que poderá ser alterado ou modificado periodicamente pela CONCEDENTE mediante a emissão de novo Manual de Normas e Procedimentos de Serviços ou de conformidade com avisos de alteração, cartas, Boletins de Serviços ou folhas revisadas enviadas periodicamente pela CONCEDENTE às Concessionárias de Vendas de Veículos a Motor;

VENDAS À CONCESSIONÁRIA

2. Veículos a Motor

A. Vendas de Veículos a Motor

(1) Vendas à CONCESSIONÁRIA

As vendas de Veículos a Motor à CONCESSIONÁRIA por força do presente serão feitas pela CONCEDENTE diretamente ou por uma subsidiária da General Motors Corporation ou companhia afiliada designada pela CONCEDENTE.

(2) Adendo relativo a Veículos a Motor

Para os fins da cláusula primeira do contrato principal, na data de assinatura do presente instrumento, a CONCESSIONÁRIA e CONCEDENTE firmarão um Adendo relativo a Veículos a Motor, o qual fará parte integrante deste contrato. Esse Adendo especificará os tipos de Veículos a Motor novos, objeto da concessão, com os quais a CONCESSIONÁRIA operará nos termos deste contrato.

A CONCESSIONÁRIA reconhece como direito e prerrogativa da CONCEDENTE, a faculdade da mesma em determinar a paralisação da fabricação dos tipos e/ou séries de veículos novos a serem comercializados pela CONCESSIONÁRIA com base neste contrato. Dessa forma, a CONCESSIONÁRIA concorda que qualquer alteração nos tipos ou séries de veículos novos que envolva o cancelamento e/ou substituição de modelos atuais, provocará a assinatura pelas partes de um novo adendo relativo a Veículos a Motor. Caso a CONCEDENTE venha a lançar novos tipos ou séries de Veículos a Motor que venham a ser comercializados pela CONCEDENTE sob a marca designada nos termos da cláusula primeira, alínea A, número 2, letra "a" do contrato principal e que esses novos tipos ou séries de Veículos a Motor não sejam uma substituição de tipo ou série do Veículo a Motor de produção paralisada constante do Adendo relativo a "Veículo a Motor", a CONCEDENTE se reserva o direito de determinar quais desses novos tipos e/ou séries serão oferecidos a todos ou a apenas uma parte das concessionárias, por ela selecionados.

B. Pedidos da CONCESSIONÁRIA

(1) Processamento dos Pedidos

A CONCESSIONÁRIA apresentará pedidos de Veículos a Motor para aceitação pela CONCEDENTE de acordo com procedimento estabelecido pela CONCEDENTE.

A CONCEDENTE procurará entregar à CONCESSIONÁRIA novos Veículos a Motor pedidos por ela e necessários ao cumprimento das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA nos termos deste contrato. A CONCESSIONÁRIA reconhece que a CONCEDENTE tem uma obrigação relativa sobre o acima exposto para com todas as concessionárias.

Em razão dos inúmeros fatores que envolvem a distribuição de Veículos a Motor, a CONCEDENTE se reserva o direito de fazer a seu critério a distribuição e entrega de Veículos a Motor às CONCESSIONÁRIAS.

(2) Cancelamento de Pedidos

Pedidos aceitos para qualquer Veículo a Motor de tipo "standard", não entregues durante o mês para o qual foi programada a entrega, permanecerão em vigor, salvo se cancelados total ou parcialmente por qualquer uma das partes, mediante aviso por escrito à outra. Todavia, pedidos de Veículos a Motor do tipo "especial" aceitos pela CONCEDENTE para conveniência do CONCESSIONÁRIO, poderão ser cancelados somente pela CONCEDENTE.

Será considerado "especial" qualquer Veículo a Motor que se diferencie das especificações padrão e/ou incorpore equipamento especial e que devido a essa diferença em especificações ou em aumento no preço tenha um uso ou comercialização limitada.

(3) Equipamentos ou Modificações Exigidos por Disposições Legais

A CONCEDENTE está autorizada a instalar quaisquer equipamentos opcionais ou quaisquer acessórios exigidos por lei, em qualquer Veículo a Motor pedido pela CONCESSIONÁRIA, esteja ou não tal equipamento opcional ou acessório incluído no pedido da CONCESSIONÁRIA.

Se a CONCESSIONÁRIA remover quaisquer equipamentos ou acessórios exigidos por disposições legais, arcará em caráter exclusivo, com as conseqüências daí advindas.

Se qualquer Veículo a Motor necessitar de instalação de equipamento ou modificação em razão de disposições legais, e tal instalação ou modificação não for oferecida pela CONCEDENTE como opção regular de produção, a CONCEDENTE poderá exe-

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, a qual confere com o original ora apresentado.Dou fé.
Lajeado, 13 de março de 2020
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 10,00 0357.01.1900010.30181 a 30182

cutar ou mandar executar tal instalação de equipamento ou modificação no Veículo a Motor antes da entrega do mesmo à CONCESSIONÁRIA, mesmo que tal equipamento ou modificação esteja ou não incluído no pedido da CONCESSIONÁRIA. Entretanto, a CONCEDENTE poderá fornecer à CONCESSIONÁRIA os dados e as instruções necessárias à instalação do equipamento ou modificação e a CONCESSIONÁRIA fará tal instalação de equipamento ou modificação no Veículo a Motor, de acordo com as instruções e dados recebidos da CONCEDENTE, antes da entrega do mesmo a qualquer cliente. Nesse caso, a CONCESSIONÁRIA será a única responsável pelas conseqüências oriundas dessa alteração e/ou modificação, caso não cumpra referidas instruções.

C. Entregas de Veículos a Motor

(1) Forma e Lugar de Entrega

Com a finalidade de coordenar a expedição de Veículos a Motor da fábrica de forma contínua, de diminuir as instalações de embarque e áreas de armazenagem e de facilitar e apressar o carregamento e transporte de Veículos a Motor por transportadoras, a CONCEDENTE: (a) terá o direito de selecionar o ponto de distribuição e o modo de transporte; (b) poderá, a seu critério, fazer a entrega de quaisquer Veículos a Motor à CONCESSIONÁRIA (I) no estabelecimento da Concessão; (II) a uma transportadora designada pela CONCESSIONÁRIA para entrega no estabelecimento da Concessão; (III) num armazém ou outro lugar de entrega escolhido pela CONCEDENTE, ou (IV) a um cliente da CONCESSIONÁRIA, conforme instruções da mesma;

A responsabilidade da CONCEDENTE com relação às perdas e danos decorrentes das entregas dos Veículos a Motor à CONCESSIONÁRIA cessará a partir do ato da entrega.

O termo "entrega" conforme usado nesta cláusula significará o ato pelo qual a CONCEDENTE transfere o controle físico do Veículo a Motor à CONCESSIONÁRIA na forma supra e não inclue necessariamente a transferência da propriedade do Veículo a Motor à CONCESSIONÁRIA, sendo entendido que a propriedade nesse caso passará à CONCESSIONÁRIA de acordo com os termos e condições de venda e pagamento previstos no presente contrato.

(2) Despesas de Transporte Relacionadas com a Entrega

Além dos preços e despesas aqui estipulados, a CONCESSIONÁRIA será responsável e pagará também as despesas de transporte pela expedição de Veículos a Motor à CONCESSIONÁRIA, conforme os termos estabelecidos no "Boletim de Condições de Vendas de Veículos a Motor", ou notificações separadas ou Boletins pertinentes, emitidos pela CONCEDENTE e em vigor à época da expedição.

Efetuada a entrega dos Veículos a Motor da CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, esta última será responsável pelo pagamento de toda e qualquer despesa pelo retardamento, armazenagem e outras despesas que possam advir da demora na retirada de tais veículos.

(3) Desvios

Se a CONCEDENTE for obrigada a reter qualquer Veículo a Motor em razão de falha ou recusa da CONCESSIONÁRIA em aceitar a entrega de tal veículo ou em fazer o pagamento devido, a CONCESSIONÁRIA será responsável e pagará toda e qualquer despesa pela retenção, armazenagem, custos adicionais ou despesas incorridas pela CONCEDENTE como resultado de tal retenção, salvo se tal recusa for justificada nos termos da Cláusula 4C deste contrato ou se o pedido da CONCESSIONÁRIA for cancelado conforme previsto na Cláusula 2B, n.º 2.

(4) Reclamações

Todas as reclamações da CONCESSIONÁRIA a título de perdas e danos decorrentes do transporte, feito pelas transportadoras, serão apresentadas pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE de acordo com as disposições do "Manual de Normas e Procedimentos de Serviços".

D. Pagamentos e Outros Termos de Vendas

As vendas de Veículos a Motor da CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA serão feitas de acordo com os preços, despesas, abatimentos e outras condições de vendas estabelecidas de conformidade com o estipulado no "Boletim de Condições de Vendas de Veículos a Motor" em vigor à época da expedição dos veículos.

E. Direito à Modificação de Preços

A CONCEDENTE tem o direito de modificar a qualquer tempo os preços, taxas, descontos, abatimentos e outras condições de venda aplicáveis a qualquer Veículo a Motor através da emissão de um novo Boletim de Condições de Venda de Veículos a Motor ou mediante notificação de modificação, cartas, boletins ou folhas de revisão.

Se a CONCEDENTE modificar quaisquer preços, despesas, descontos, abatimentos ou outras condições de venda, tais modificações aplicar-se-ão a qualquer Veículo a Motor pedido pela CONCESSIONÁRIA e não despachado até a época em que tal modificação for efetivada.

Ressalvados os preços de novos modelos e/ou tipos de carrocerias, no lançamento dos mesmos, a CONCEDENTE notificará por escrito, à CONCESSIONÁRIA, qualquer aumento de preço a ser pago por ela antes que qualquer modelo atual de Veículo a Motor seja enviado à CONCESSIONÁRIA.

3. Peças e Acessórios Genuínos

A. Vendas à CONCESSIONÁRIA

As Peças e Acessórios Genuínos serão vendidos à CONCESSIONÁRIA diretamente pela CONCEDENTE ou serão colocados à disposição da CONCESSIONÁRIA por outros meios designados pela CONCEDENTE.

B. Processamento de Pedidos da CONCESSIONÁRIA

A tramitação dos pedidos da CONCESSIONÁRIA para Peças e Acessórios Genuínos, bem como a sua expedição à CONCESSIONÁRIA será feita de acordo com os procedimentos para os mesmos, estabelecidos pela CONCEDENTE.

C. Pagamentos e Outras Condições de Vendas

A CONCESSIONÁRIA pagará as Peças e Acessórios Genuínos, de acordo com os preços, despesas e outras condições de vendas estabelecidos no Boletim de Condições de Vendas de Peças e Acessórios Genuínos fornecidos à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE e em vigor à época da remessa de tais Peças e Acessórios Genuínos.

D. Direito a Modificações de Preços e Outras Condições de Vendas

A CONCEDENTE tem o direito de modificar a qualquer tempo, os preços, descontos, despesas e outras condições referentes a quaisquer Peças e Acessórios Genuínos e de emitir um novo ou modificar qualquer Boletim de Condições de Vendas de Peças e Acessórios Genuínos ou Tabelas de Preços de Peças e Acessórios Genuínos aqui mencionados ou mediante notificações de modificação, cartas, boletins ou folhas revisadas.

Se a CONCEDENTE modificar os preços, despesas e outras condições de vendas, tais modificações de preços, despesas ou condições de vendas aplicar-se-ão a quaisquer Peças e Acessórios Genuínos, pedidos pela CONCESSIONÁRIA e não despachados até a época em que tal modificação entrar em vigor.

4. Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos

A. Garantias sobre Produtos

As únicas garantias expressas que serão aplicáveis a cada Veículo novo a Motor (ou qualquer componente do mesmo), serão as garantias por escrito, conforme fornecidas pela CONCEDENTE, e as únicas garantias expressas que serão aplicáveis a Peças e Acessórios Genuínos serão aquelas dadas por escrito e a elas relacionadas, conforme fornecidas pela CONCEDENTE ou estabelecidas no "Manual de Normas e Procedimentos de Serviços".

Ressalvadas as expressas responsabilidades nos termos das garantias por escrito, a CONCEDENTE não assume obrigações ou responsabilidades, e nem autoriza outra pessoa ou terceiros a assumirem por ela quaisquer outras obrigações ou responsabilidades a respeito de quaisquer produtos.

A CONCESSIONÁRIA, antes do término da venda de cada Veículo à Motor, entregará ao comprador do mesmo uma cópia das garantias aplicáveis, conforme fornecido pela CONCEDENTE e explicará as suas cláusulas ao comprador do Veículo a Motor.

As garantias aplicáveis a qualquer produto podem ser aditadas pela CONCEDENTE, a qualquer tempo, e tais aditamentos ou modificações tornar-se-ão efetivos, de acordo com as instruções dadas à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE.

B. Modificação e Descontinuidade de Produtos

Os desenhos e/ou especificações de quaisquer Produtos podem ser modificados, a qualquer tempo, sem prévio aviso e sem que a CONCEDENTE e/ou seus fornecedores incorram em qualquer obrigação de fazer a mesma modificação ou modificação similar sobre qualquer Produto anteriormente comprado por ou enviado para a CONCESSIONÁRIA, ou que esteja sendo manufaturado ou vendido de acordo com o pedido da CONCESSIONÁRIA.

A fabricação e/ou venda de qualquer Veículo a Motor coberta por este contrato pode ser interrompida a qualquer tempo, haja ou não substituição por outro tipo, modelo ou série de Veículo a Motor, bem como a fabricação e/ou venda de quaisquer Peças e Acessórios Genuínos ou itens de equipamento opcional pode ser interrompida a qualquer tempo, sem que a CONCEDENTE e/ou seus fornecedores incorram em quaisquer obrigações ou responsabilidades perante a CONCESSIONÁRIA.

C. Falha no Cumprimento dos Pedidos e/ou Execução das Remessas

A CONCEDENTE não será responsabilizada por falha ou demora no cumprimento dos pedidos da CONCESSIONÁRIA, mesmo que tais pedidos tenham sido aceitos, se tais falhas ou demoras sejam advindas, total ou parcialmente de falta ou redução de mão de obra, material, transporte, disposições legais, paralisação da produção, importação de matérias-primas, distúrbios operários nas fábricas da CONCEDENTE e/ou seus fornecedores, ou a qualquer redução de produção devido a condições econômicas, ou que tal falha ou demora seja devida em razão de causa fora do controle ou sem a culpa da CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA se exime de responsabilidade no caso da não aceitação dos produtos pedidos em virtude de qualquer distúrbio no estabelecimento da CONCESSIONÁRIA ou em razão de qualquer outra causa fora do seu controle ou sem a culpa da CONCESSIONÁRIA.

Com a ressalva especificamente estipulada na Cláusula SEGUNDA, Letra B, do contrato principal, caso a CONCESSIONÁRIA deseje, a qualquer tempo, efetuar modificações no uso ou na destinação de qualquer dos prédios da concessão, indicados no Adendo relativo à "Localização e Instalações em Uso pela Concessão", a CONCESSIONÁRIA dará à CONCEDENTE aviso prévio, por escrito, a fim de que a CONCEDENTE possa discutir com a CONCESSIONÁRIA o alcance das modificações propostas e se elas podem afetar a habilidade da CONCESSIONÁRIA em cumprir as suas responsabilidades previstas neste contrato.

Todas as modificações no tocante aos prédios da concessão e ao local da concessão devem ser feitas de comum acordo entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE. Tais modificações deverão ser objeto de um novo Adendo relativo à "Localização e Instalações em Uso pela Concessão" a ser firmado pela CONCESSIONÁRIA e pela CONCEDENTE.

F. Manutenção das Operações da Concessão para Negócios

Para que as necessidades dos clientes e proprietários servidos pela CONCESSIONÁRIA possam ser atendidas integralmente, a CONCESSIONÁRIA manterá os prédios da concessão abertos para os negócios e as operações da concessão durante todos os dias e horas normais, atendendo as disposições legais para tais operações da localidade nas quais os prédios da concessão estejam localizados.

G. Identificação das Operações da Concessão

A fim de que a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE consigam o máximo de benefícios mútuos advindos dos direitos reciprocamente outorgados, especialmente nos termos da cláusula primeira, Alínea A, n.º 3 do contrato principal e para valorizar a identificação da CONCESSIONÁRIA e dos Produtos, todos os emblemas relacionados com as operações serão usados pela CONCESSIONÁRIA, observando-se as recomendações da CONCEDENTE.

Além de estar sujeita às disposições legais aplicáveis, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela instalação e manutenção nos prédios da concessão, dos seguintes emblemas:

(1) Emblemas de Produtos

Emblemas padrão de produtos colocados visivelmente nos salões de exposição da CONCESSIONÁRIA.

(2) Emblemas de Serviço

Emblemas padrão de serviço colocados nos locais adequados para facilitar a identificação dos prédios da concessão.

(3) Outros Emblemas Necessários

Quaisquer outros emblemas conforme necessário para anunciar adequadamente as operações da concessão.

A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a remover, recolocar ou modificar, conforme o caso, quaisquer emblemas relacionados às operações da concessão que não estejam em conformidade com as diretrizes da CONCEDENTE.

H. Avaliação do Desempenho das Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA

Anualmente, a CONCEDENTE avaliará o desempenho da CONCESSIONÁRIA e suas responsabilidades nos termos desta Cláusula ou em períodos mais curtos, se assim entender necessário. Tais avaliações serão feitas em conjunto ou separadamente com a avaliação feita do desempenho da CONCESSIONÁRIA e de suas responsabilidades de serviços para Veículos a Motor nos termos da Cláusula 7.ª do presente.

Em tais avaliações, a CONCEDENTE considerará a área atual providenciada pela CONCESSIONÁRIA e as áreas estabelecidas pela CONCEDENTE para as Operações da Concessão, bem como os casos de ampliação, utilização e manutenção dispensados pela CONCESSIONÁRIA aos prédios da Concessão e considerará ainda a aparência, desenho e identificação dos mesmos prédios além de outros fatores indicados nos relatórios de avaliação de prédios.

Os relatórios de avaliação de prédios preparados pela CONCEDENTE em relação ao desempenho da CONCESSIONÁRIA nas suas responsabilidades, conforme esta Cláusula, serão discutidos e fornecidos à CONCESSIONÁRIA.

I. Disponibilidade de Assistência Planejada da CONCEDENTE aos Prédios da Concessão

Para assistir a CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas responsabilidades no que se refere aos prédios da concessão, a CONCEDENTE manterá à disposição da CONCESSIONÁRIA cópias das plantas dos edifícios, recomendações de planejamento e recomendações quanto à instalação e manutenção dos emblemas.

Além disso, representantes da CONCEDENTE estarão à disposição da CONCESSIONÁRIA, periodicamente, para aconselhar e orientar a CONCESSIONÁRIA e seus administradores a respeito do planejamento e equipamento dos prédios da CONCESSIONÁRIA.

AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, a qual confere com o original ora apresentado.Dou fé.
Lajeado, 13 de março de 2020
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 10,00 0357.01.1900010.30183 a 30184

A CONCESSIONÁRIA reconhece que, em caso de redução da produção de Veículos a Motor e/ou Peças e Acessórios Genuínos, a CONCEDENTE poderá, a seu critério, determinar a distribuição e entrega de Veículos a Motor e/ou Peças e Acessórios Genuínos à outras CONCESSIONÁRIAS, inclusive a CONCESSIONÁRIA, mediante rateios.

REQUISITOS PARA OPERAÇÕES DA CONCESSÃO

5. Estabelecimento de Operações da Concessão

A. Responsabilidades da CONCEDENTE

A formação de uma rede efetiva de Concessionárias que preencherá as necessidades de transporte dos clientes através das vendas e serviços de Veículos a Motor comercializados pela CONCEDENTE em locais designados, é responsabilidade da CONCEDENTE que, no cumprimento dessas obrigações poderá a seu exclusivo critério, determinar a quantidade, local e porte das Concessionárias exigidas para tal rede e as circunstâncias de quando e como tais modificações em número, porte e locais deverão ser realizadas.

A CONCEDENTE fornecerá diretrizes para ajudar a CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas responsabilidades relativas ao local da Concessão e outros assuntos relacionados às Operações da Concessão previstos neste contrato. Tais diretrizes podem ser revisadas pela CONCEDENTE, a qualquer tempo, e a CONCESSIONÁRIA será notificada de qualquer dessas revisões.

B. Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA

Com a finalidade de atingir os propósitos e objetivos deste contrato e as responsabilidades assumidas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da Cláusula Segunda do contrato principal, a CONCESSIONÁRIA cumprirá efetivamente todas as suas responsabilidades e conduzirá todas as operações e atividades exigidas para as operações da concessão, conforme estabelecido nas disposições do título "Requisitos para Operações da Concessão".

C. Requisitos do Local e Prédios da Concessão

A CONCESSIONÁRIA providenciará no local da concessão aprovado pela CONCEDENTE, os prédios da Concessão de tal forma que possibilite à CONCESSIONÁRIA conduzir efetivamente as operações completas da concessão previstas neste contrato.

Tais prédios serão: (a) satisfatórios quanto à aparência; (b) de acordo com o "lay-out" fornecido ou aprovado pela CONCEDENTE; (c) devidamente equipados para a condução das Operações da Concessão e (d) de acordo com as recomendações da CONCEDENTE.

D. Adendo de "Localização e Instalações em Uso pela Concessão"

Na data da assinatura do presente contrato as partes assinarão também um Adendo de "Localização e Instalações em Uso pela Concessão". A parte I do Adendo descreverá os prédios que serão utilizados nas operações e atividades da concessão, bem como o local de cada um, os propósitos para os quais cada um será usado pela CONCESSIONÁRIA nas suas operações de concessão, se são de sua propriedade ou locados, e se são utilizados pela CONCESSIONÁRIA para qualquer fim além das operações da concessão. A parte II de tal Adendo indicará as áreas atuais estabelecidas pela CONCEDENTE e a área atualmente utilizada pela CONCESSIONÁRIA para as respectivas operações da concessão.

Exceto se a CONCESSIONÁRIA não for comunicada, por escrito, de outra disposição pela CONCEDENTE, ou na forma prevista no item 5E o Adendo relativo ao "Local da Concessão e dos Prédios" apresentado pela CONCESSIONÁRIA, será considerado aprovado, bem como todos os locais indicados para uso pela CONCESSIONÁRIA no tocante a gestão das operações da concessão. O atendimento aos pedidos de concessão será determinado com base na informação dada no Adendo relativo a "Localização e Instalações em Uso pela Concessão", e em conformidade com as avaliações feitas pela CONCEDENTE de acordo com as disposições da cláusula 5H.

A fim de que a CONCEDENTE possa estabelecer e manter uma perfeita rede de Concessionárias para vendas e serviços de Veículos a Motor, a CONCESSIONÁRIA não estabelecerá, direta ou indiretamente, qualquer outro local de negócios ou gestão de suas operações, salvo no Local da Concessão devidamente especificado no Adendo relativo a "Localização e Instalações em Uso pela Concessão", assinado pela CONCESSIONÁRIA e pela CONCEDENTE.

E. Modificações no Local e nos Prédios da Concessão

Alterações das densidades populacionais, das condições econômicas e dos padrões de estrada e tráfego podem afetar as vendas potenciais, negócios e serviços atribuídos à CONCESSIONÁRIA. Após o exame de todos esses fatores, a CONCEDENTE poderá entender que as operações da concessão, previstas neste contrato, necessitam de alterações ou seja necessário o estabelecimento de novos locais e/ou prédios para a gestão dessas operações. Nesse caso a CONCEDENTE discutirá o assunto com a CONCESSIONÁRIA. Quando for apropriado, a CONCEDENTE procurará elaborar um documento com a CONCESSIONÁRIA, indicando os entendimentos levados a efeito com a CONCESSIONÁRIA, a respeito das modificações necessárias, e do período de tempo em que tais modificações deverão ser feitas.

A falta desse documento a ser firmado entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE não dispensará a CONCESSIONÁRIA de qualquer de suas responsabilidades em relação aos locais da concessão.

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, a qual confere com o original ora apresentado.Dou fé.
Lajeado, 13 de março de 2020
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 10,00 0357.01.1900010.30185 a 30186

6. Venda e Promoção de Compras e Uso de Veículos a Motor

A. Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA

No cumprimento das responsabilidades assumidas pela CONCESSIONÁRIA, em conformidade com os termos da Cláusula Segunda, Alínea A, n.º 2, do contrato principal, a CONCESSIONÁRIA, através de suas operações de concessão, compromete-se a:

(1) atender, ativa e eficazmente, as necessidades de transportes dos clientes mediante vendas de Veículos novos a Motor e o aluguel de Veículos a Motor através de locação e/ou arrendamento que poderão ser empreendidos pela CONCESSIONÁRIA, conforme previsto na Cláusula n.º 6E; e

(2) promover, ativa e eficazmente, através de propaganda e atividades de promoção de vendas próprias, a compra e uso de Veículos novos a Motor pelos clientes localizados na Área Principal de Responsabilidade, sendo que a CONCESSIONÁRIA reconhece que outras concessionárias poderão, a qualquer tempo, ter a mesma responsabilidade, em toda ou em parte da Área Principal de Responsabilidade;

B. Avaliação dos Resultados da CONCESSIONÁRIA com base nas Vendas

Com a finalidade de possibilitar à CONCEDENTE a avaliação da eficiência e do desempenho da CONCESSIONÁRIA, no tocante à responsabilidade prevista na Cláusula 6A, item (1), a CONCEDENTE estabelecerá e fornecerá à CONCESSIONÁRIA, para cada ano civil, "Bases para Avaliação de Vendas de Veículos a Motor" descritas no Adendo relativo aos "Veículos a Motor".

As Bases para a Avaliação de Vendas serão estimadas de acordo com o número de Veículos novos a Motor que a CONCESSIONÁRIA espera vender aos clientes ou vender e/ou transferir para uma atividade de aluguel ou arrendamento dirigida ou controlada pela CONCESSIONÁRIA durante cada ano civil.

Ao estabelecer as Bases para a Avaliação de Vendas, a CONCEDENTE levará em consideração os seguintes fatores:

(a) o número de Veículos novos a Motor que a CONCESSIONÁRIA deve vender se estiver operando com todos os prédios da concessão, na proporção das áreas indicadas para os respectivos prédios em conformidade com o Adendo relativo à Localização e Instalações em Uso pela Concessão, bem como se a CONCESSIONÁRIA conduziu durante o ano civil as operações visando atingir os objetivos previstos por este contrato, e se cumpriu as suas responsabilidades com base nas obrigações assumidas e nas recomendações da CONCEDENTE;

(b) uma comparação do número de Veículos a Motor vendidos por outra concessionária que opere num local semelhante ao local da concessão, bem como comparações com a média das vendas efetuadas em anos anteriores por todas as concessionárias semelhantes dentro da região na qual a CONCESSIONÁRIA está localizada e/ou na Área Nacional;

(c) as estimativas do número de Veículos novos a Motor que, com base nas previsões e dados comerciais e econômicos, a CONCEDENTE espera poder vender durante o ano civil, através de todas as CONCESSIONÁRIAS;

(d) outros fatores que sejam considerados relevantes pela CONCEDENTE, inclusive os negócios e as previsões econômicas, levando em consideração as condições competitivas e econômicas do local que possam afetar a venda dos Veículos a Motor pela CONCESSIONÁRIA.

A CONCEDENTE, a pedido da CONCESSIONÁRIA, poderá discutir com a CONCESSIONÁRIA os fatores adotados para a avaliação dos resultados com base nas vendas durante qualquer ano civil.

Se os dados constantes dos cadastros e dos registros usados pela indústria automotiva com a finalidade de determinar as estatísticas de compras de Veículos a Motor, não estiverem atualizados ou acessíveis, a CONCEDENTE poderá confiar em outros registros e/ou dados desenvolvidos pela própria CONCEDENTE, os quais descrevam compras de Veículos a Motor numa área semelhante.

C. Operações de Vendas e Atividades da CONCESSIONÁRIA

1. Organização de Vendas

A CONCESSIONÁRIA deverá manter uma organização de vendas e uma relação de clientes bem como um quadro de vendedores competentes (inclusive pessoal qualificado em operações de aluguel e/ou arrendamento se a CONCESSIONÁRIA se dedicar a essas atividades) em número suficiente para que a CONCESSIONÁRIA possa cumprir as suas responsabilidades, em conformidade com a cláusula sexta, Alínea A, supra.

2. Atividades de Publicidade e Promoção de Vendas

Com a finalidade de cumprir suas responsabilidades relativas à venda e promoção de compra de Veículos a Motor, a CONCESSIONÁRIA deverá:

(a) desenvolver e utilizar programas, publicidade e promoção de vendas procurando participar de outras atividades, inclusive de exposições e feiras, utilizando-se de demonstradores, os quais promoverão e estimularão as vendas dos Veículos a Motor;

(b) participar, na proporção necessária para cumprir suas responsabilidades e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, dos programas de publicidade e das promoções de vendas oferecidas pela CONCEDENTE.

3. Padrões de Publicidade e Promoção de Vendas

Com o objetivo de merecer e manter a confiança do público na CONCESSIONÁRIA, na CONCEDENTE e nos Produtos, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a manter os mais altos padrões de ética na propaganda, na promoção de vendas ou na locação dos Veículos a Motor. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não publicar, mandar publicar ou autorizar qualquer propaganda relacionada com as operações de concessão que possam iludir ou enganar o público.

4. Tratamento aos Clientes

(a) Informações aos Clientes Relativas aos Detalhes de suas Compras

A CONCESSIONÁRIA informará os clientes quanto aos detalhes dos itens que compõem o preço de compra dos Produtos, fornecerá uma lista dos itens cobertos pelas suas compras, e providenciará quaisquer informações requeridas por disposições legais.

A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não fazer qualquer declaração enganosa ou falsa no que se refere a equipamento opcional e/ou acessório de modo que possa influir no preço de venda de quaisquer Produtos ou nas despesas inerentes à venda de qualquer equipamento opcional e/ou acessório.

(b) Direito de Compra do Veículo a Motor sem Compra de Equipamento Opcional e/ou Acessórios

A CONCESSIONÁRIA não poderá incluir no pedido de compra de um Veículo novo a Motor, qualquer equipamento opcional e/ou acessório, salvo se o comprador pedir tal equipamento opcional e/ou acessório e tiver conhecimento de que o equipamento e/ou acessório está incluído no veículo ou salvo se o equipamento opcional e/ou acessório for exigido por disposições legais específicas.

(c) Informações a Clientes acerca de Equipamento Opcional e/ou Acessórios Instalados pela CONCESSIONÁRIA

Com a finalidade de não enganar os clientes no tocante aos equipamentos opcionais e/ou acessórios instalados em Veículos novos a Motor, a CONCESSIONÁRIA, caso instale nos Veículos a Motor qualquer equipamento opcional e/ou acessório que não for fabricado pela ou para a CONCEDENTE, compromete-se a avisar o comprador, por escrito, que tal equipamento opcional e/ou acessório não foi fabricado pela ou para a CONCEDENTE e que o mesmo não está incluído nas garantias fornecidas pela CONCEDENTE.

D. Operações com Veículos Usados a Motor

A CONCESSIONÁRIA reconhece que a aceitação de veículos usados a motor por ela como parte do pagamento do preço da compra de Veículos novos a Motor é frequentemente uma importante consideração aos clientes e tal fato pode, em consequência, ser importante no cumprimento das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA nos termos da cláusula 6.ª acima. Portanto, a CONCESSIONÁRIA, para cumprir suas responsabilidades, efetuará operações com veículos usados a motor numa proporção considerada apropriada pela própria CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA terá o direito de incluir tais operações de veículos usados a motor como parte de suas operações de concessão e poderá usar as marcas de propriedade da CONCEDENTE, da General Motors Corporation, ou de qualquer subsidiária da mesma, em relação às operações com veículos usados a motor, somente quando e desde que a CONCESSIONÁRIA cumpra todas as exigências dos programas relativos a tais operações oferecidos à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE.

E. Operações de Locação

Desde que a locação de Veículos a Motor proporcione oportunidades à CONCESSIONÁRIA de aprimorar sua eficiência no cumprimento de suas responsabilidades, nos termos desta cláusula sexta, dependendo da procura entre os clientes da CONCESSIONÁRIA, dos veículos a motor para locação, a CONCESSIONÁRIA poderá, com o auxílio de representantes da CONCEDENTE explorar tais operações de locação envolvendo veículos a motor. Para a realização de tais operações adicionais é preciso que haja disponibilidade e/ou condições por parte da CONCESSIONÁRIA.

F. Proibição de Vendas a Revendedores Não Autorizados

Com o objetivo de assegurar aos clientes os benefícios oferecidos pelas vendas e qualidade de operações de serviço, a CONCESSIONÁRIA concorda que as vendas de Veículos novos a Motor devem ser feitas somente através de concessionárias adequadamente localizadas, as quais estão autorizadas a conduzir as operações de concessão de vendas para Veículos a Motor.

Consequentemente, a CONCESSIONÁRIA não venderá Veículos novos a Motor a, ou através de revendedores localizados na América do Sul, exceto os redistribuidores autorizados para a venda de Veículos a Motor nomeados pela CONCEDENTE ou por outra subsidiária da General Motors Corporation ou por uma empresa afiliada à mesma.

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, a qual confere com o original ora apresentado.Dou fé.
Lajeado, 13 de março de 2020
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 10,00 0357.01.1900010.30187 a 30188

G. Avaliação do Desempenho da CONCESSIONÁRIA

A CONCEDENTE avaliará, anualmente, ou por períodos mais curtos, a seu exclusivo critério, a eficiência da CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas responsabilidades nos termos desta cláusula sexta.

Para processar tal avaliação, a CONCEDENTE terá como elemento primordial a eficiência das vendas dos Veículos a Motor feitas pela CONCESSIONÁRIA, tomando por base a relação das vendas atuais de Veículos novos a Motor feitas durante o ano civil de acordo com a previsão das vendas estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA para o ano, e efetuará uma comparação com a relação do mesmo ano, das vendas dos Veículos novos a Motor feitas por todas as Concessionárias integrantes da região na qual a CONCESSIONÁRIA está localizada, e de acordo com a avaliação de vendas de todas as Concessionárias da mesma região. Será também levada em consideração uma comparação semelhante feita em bases nacionais.

A CONCEDENTE considerará também outros fatores em conformidade com o indicado no(s) relatório(s) de avaliação de vendas usado(s) pela CONCEDENTE para este propósito. Dentre tais fatores, incluem-se:

(a) a maneira pela qual a CONCESSIONÁRIA promoveu a venda de Veículos novos a Motor na sua Area Principal de Responsabilidade, procurando determinar essa maneira no(s) relatório(s) de avaliação de vendas relacionando os registros de vendas de Veículos a Motor em tal área a outros registros na mesma área, sendo considerado pela CONCEDENTE como competitivas às mesmas, os aspectos preço e produto, e também comparando tal relacionamento com a média de vendas na região e efetuando relacionamentos com a média nacional. Se a Área Principal de Responsabilidade for comum tanto para a CONCESSIONÁRIA como para outras concessionárias, tal comparação será feita com base na participação da CONCESSIONÁRIA nas vendas anteriores efetuadas nessa área;

(b) a tendência do desempenho das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA, num período razoável de tempo, conforme a Cláusula 6.ª supra e também o desempenho das responsabilidades no contrato de concessão imediatamente anterior firmado entre as partes;

(c) a maneira pela qual a CONCESSIONÁRIA tem conduzido as operações de venda e as atividades especificadas nesta Cláusula sexta;

(d) a disponibilidade de entrega de Veículos a Motor à CONCESSIONÁRIA;

(e) as condições locais que possam ter afetado diretamente o desempenho da CONCESSIONÁRIA.

O(s) relatório(s) de avaliação de vendas preparado(s) pela CONCEDENTE em relação à eficiência e desempenho da CONCESSIONÁRIA serão discutido(s) e fornecido(s) à CONCESSIONÁRIA, esperando que a CONCESSIONÁRIA tome as medidas necessárias para a correção de quaisquer deficiências no seu desempenho.

H. Assistência da CONCEDENTE

1. Treinamento de Vendas

Com a finalidade de auxiliar as CONCESSIONÁRIAS no cumprimento de suas responsabilidades de vendas, a CONCEDENTE oferecerá cursos especializados de gerência de vendas e treinamento de vendas. De acordo com suas necessidades, a CONCESSIONÁRIA enviará membros de sua organização de vendas para frequentar tais cursos. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelas despesas de estadia e viagem desses membros, enquanto durarem os cursos.

2. Materiais de Propaganda e Promoção de Vendas

Os materiais de propaganda, promoção e campanhas de vendas serão oferecidos, periodicamente, pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA sem qualquer encargo à CONCESSIONÁRIA, a critério da CONCEDENTE.

3. Programas de Publicidade

A fim de que as CONCESSIONÁRIAS recebam os benefícios da publicidade relativa à venda de Veículos a Motor, a CONCEDENTE estabelecerá e manterá programas de publicidade visando o benefício mútuo das partes.

7. Serviços para Veículos a Motor

A. Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA

Com o intuito de proteger os interesses da CONCEDENTE e de sua rede de Concessionárias que prestarão serviços aos usuários e proprietários de Veículos a Motor, a outorga da presente concessão da CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA está condicionada ao cumprimento das obrigações e responsabilidades de servir aos clientes quando estes os solicitarem.

Cumprindo as responsabilidades assumidas nos termos da Cláusula Segunda, Alínea A, n.º 3, do contrato principal, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a atender as necessidades dos proprietários e usuários dos Veículos a Motor, com presteza, eficiência e cortesia, independentemente do local onde foram adquiridos os Veículos a Motor, inclusive sem limitações, em conformidade com as obrigações assumidas na presente cláusula.

1. Veículo Novo a Motor — Inspeção e Revisão antes da Entrega

Sem despesas para os clientes, a CONCESSIONÁRIA inspecionará e revisará todo e qualquer Veículo a Motor antes da venda e entrega do mesmo. Tais inspeções e revisões deverão ser feitas pela CONCESSIONÁRIA de acordo com as recomendações da CONCEDENTE expressas no "Manual de Normas e Procedimentos de Serviços".

Após completada cada inspeção e revisão, a CONCESSIONÁRIA enviará à CONCEDENTE, em formulário próprio fornecido por esta, os detalhes da inspeção e revisão, guardando uma cópia para seus arquivos.

2. A CONCESSIONÁRIA se obriga a executar inspeções e revisões sem despesas para a CONCEDENTE, de acordo com o "Manual de Normas e Procedimentos de Serviços"

3. Reparos dentro da garantia e serviços relativos a ajustes especiais

A CONCESSIONÁRIA executará: — (a) reparos em cada Veículo a Motor que estiver qualificado para tais reparos, dentro das garantias fornecidas pela CONCEDENTE, pela General Motors Corporation ou por outra subsidiária da mesma; e (b) serviços relativos a ajustes especiais em Veículos a Motor que tiverem sido aprovados pela CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA executará tais reparos e ajustes em cada Veículo a Motor quando necessário e a pedido do proprietário, independentemente do local onde tiver sido comprado e de acordo com as previsões constantes do "Manual de Normas e Procedimentos de Serviços" e dos boletins de serviços fornecidos periodicamente pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA fornecerá a cada proprietário, usuário ou para quem forem executados serviços dentro do prazo de garantia ou relativos a ajustes especiais, uma cópia da ordem de serviço, assinada pelo proprietário ou usuário, na qual deverão constar os serviços ou ajustes executados.

4. Campanha de inspeções e correções

A CONCESSIONÁRIA executará todas as campanhas de inspeções e/ou correções designadas pela CONCEDENTE em todos os produtos qualificados para tais inspeções e/ou correções, independentemente do local onde tiverem sido comprados. Durante tais campanhas a CONCESSIONÁRIA observará os procedimentos constantes do "Manual de Normas e Procedimentos de Serviços" e os procedimentos específicos indicados em boletins e avisos relativos a cada campanha.

Considerando que o sucesso de qualquer campanha relacionada com Produtos depende da disponibilidade de peças de reposição, a CONCEDENTE, para a conveniência da CONCESSIONÁRIA, poderá entregar, antecipadamente as peças de reposição e/ou outros materiais necessários para cada campanha específica. A CONCESSIONÁRIA receberá e guardará tais peças e/ou materiais para uso durante a campanha específica do produto. Ao terminar qualquer campanha, a CONCEDENTE dará instruções à CONCESSIONÁRIA relativamente à disposição de peças e/ou outros materiais que tiverem excedido as necessidades da CONCESSIONÁRIA durante a respectiva campanha. Concordando, a CONCESSIONÁRIA, receberá crédito para tal excesso de peças e/ou materiais, caso tenha efetuado pagamento por ocasião do fornecimento de tais peças e/ou materiais.

5. Serviços de manutenção e reparos

A CONCESSIONÁRIA, nas Instalações da Concessão, prestará serviços de manutenção e reparos a todos os proprietários e/ou usuários de Veículos a Motor que pedirem tais serviços. A CONCESSIONÁRIA fornecerá, aos clientes, notas fiscais descrevendo em detalhes os serviços prestados.

6. Pagamentos da CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA

Para que a CONCESSIONÁRIA efetue os reparos dentro do prazo de garantia, realize serviços de ajustes especiais e campanhas de inspeções e revisões, conforme as disposições desta cláusula 7.ª, a CONCEDENTE pagará e/ou fornecerá à CONCESSIONÁRIA, as peças e/ou outros materiais e acessórios, relativos a esses serviços. A CONCEDENTE pagará ainda à CONCESSIONÁRIA a mão de obra relativa aos mesmos, em conformidade com o disposto no "Manual de Normas e Procedimentos de Serviços".

7. Destino das Peças Defeituosas ou Substituídas

A CONCESSIONÁRIA cumprirá as instruções constantes do "Manual de Normas e Procedimentos de Serviços", quanto: (a) destino das peças defeituosas adquiridas pela CONCESSIONÁRIA na execução de reparos em garantias e ajustes especiais, (b) peças substituídas adquiridas pela CONCESSIONÁRIA na realização de campanhas de inspeção e correção, de acordo com as disposições desta cláusula 7.ª.

B. Operações de Serviços e Peças

1. Padrão de Serviço

A CONCESSIONÁRIA executará todos os serviços em Veículos a Motor com a técnica e competência necessárias e de conformidade com todas as exigências das autoridades públicas e com as exigências, especificações e instruções pertinentes, constantes do "Manual de Normas e Procedimentos de Serviços" e/ou dos boletins e notas de serviços fornecidos à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE.

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, a qual confere com o original ora apresentado.Dou fé.
Lajeado, 13 de março de 2020
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 10,00 0357.01.1900010.30191 a 30192

2. Observância das Disposições Legais Relacionadas com os Produtos

A CONCESSIONÁRIA observará todas as disposições legais relativas aos Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e quaisquer outros produtos que tiverem sido comprados pela CONCESSIONÁRIA da CONCEDENTE.

A fim de facilitar a observância das disposições legais, as partes contratantes trocarão informações e assistência recíprocas, solicitando uma à outra as informações necessárias ao cumprimento de suas respectivas obrigações advindas das disposições legais.

3. Organização de Serviços e Peças

A CONCESSIONÁRIA deverá estabelecer e manter uma completa organização de serviços e peças, compreendendo: (a) Gerente(s) de Serviços e Peças; (b) um quadro suficiente de funcionários de Serviços e Peças, treinados e habilitados para permitir à CONCESSIONÁRIA o cumprimento de suas responsabilidades nos termos desta cláusula 7.ª.

4. Equipamento de Serviço e Ferramentas Especiais

A CONCESSIONÁRIA manterá, de acordo com recomendações feitas pela CONCEDENTE, equipamento adequado de serviço e ferramentas especiais que venham a ser necessárias para lhe permitir o cumprimento de suas responsabilidades de serviços nos termos desta cláusula 7.ª.

5. Estoque de Peças e Acessórios Genuínos

A CONCESSIONÁRIA manterá permanentemente um estoque adequado de Peças e Acessórios Genuínos para que possa atender aos pedidos dos clientes e cumprir suas responsabilidades de serviços nos termos desta cláusula 7.ª.

6. Representações e Declarações Quanto a Peças

A CONCESSIONÁRIA reconhece que os clientes de serviços e peças têm o direito de acreditar que as peças e os acessórios oferecidos para venda pela CONCESSIONÁRIA, ou uso no reparo de Veículos a Motor são Peças e Acessórios Genuínos.

Por ocasião da venda de peças e acessórios, a CONCESSIONÁRIA deve revelar aos clientes que estarão recebendo peças e acessórios genuínos, quando for o caso.

A CONCESSIONÁRIA deverá, ao realizar serviços nos Veículos a Motor, usar Peças e Acessórios Genuínos, sempre que possível.

7. Manutenção da Confiança do Cliente-Processamento de Reclamações de Proprietários

A fim de adquirir e manter a confiança do cliente na CONCESSIONÁRIA, na CONCEDENTE e nos Produtos, a CONCESSIONÁRIA deverá receber, investigar e atender a todas as reclamações de proprietários e usuários dos produtos, cumprir as disposições do "Manual de Normas e Procedimentos de Serviços" e dos Boletins relativos aos mesmos. Todas e quaisquer reclamações recebidas pela CONCESSIONÁRIA que não puderem ser prontamente corrigidas, deverão ser imediatamente comunicadas à CONCEDENTE com todos os detalhes.

C. Avaliação do Desempenho de Serviços de Responsabilidade da CONCESSIONÁRIA

A CONCEDENTE avaliará, anualmente ou em períodos mais curtos, a seu critério, o desempenho da CONCESSIONÁRIA no tocante às suas responsabilidades de serviço nos Veículos a Motor, nos termos desta cláusula 7.ª, através de avaliação da eficiência da CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas responsabilidades.

Os relatórios de avaliação preparados pela CONCEDENTE, relativos a tal eficiência, serão discutidos e fornecidos à CONCESSIONÁRIA, na expectativa de que a CONCESSIONÁRIA tome as medidas necessárias para corrigir quaisquer deficiências no seu desempenho.

D. Assistência Proporcionada pela CONCEDENTE

1. Treinamento de Serviços e Peças

A fim de colaborar com as Concessionárias no cumprimento de suas responsabilidades, a CONCEDENTE oferecerá cursos gerais e especializados sobre serviços. Com base nas necessidades de treinamento dos seus funcionários de serviços e peças, a CONCESSIONÁRIA enviará membros de sua organização para tais cursos. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela remuneração de seus funcionários que estiverem frequentando tais cursos, bem como pelas despesas de viagem e estadia dos mesmos durante os cursos.

2. Manuais e Materiais de Serviços e de Peças

A CONCEDENTE colocará à disposição da CONCESSIONÁRIA, relativamente ao uso dos serviços e peças de sua organização, cópias dos manuais de serviços e peças, bem como boletins e outros dados que se fizerem necessários para a organização de serviços e peças da CONCESSIONÁRIA.

3. Pessoal de Campo — Serviços e Peças

A fim de ajudar a CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas responsabilidades de serviços e peças, em conformidade com as disposições deste contrato, a CONCEDENTE terá funcionários de campo para orientar os assuntos relativos a serviços e peças inclusive qualidade do produto, ajustes técnicos, reparos e reposições de peças, componentes

dos produtos, reclamações de proprietários, comercializações de serviços e peças, recrutamento e treinamento de funcionários e da gerência de serviços e de peças.

8. NECESSIDADE DE CAPITAL

A CONCESSIONÁRIA reconhece que para conduzir as operações da Concessão e para cumprir as suas responsabilidades nos termos da cláusula segunda do contrato principal, é necessário possuir e manter um capital de giro adequado, cujo valor dependerá do volume das operações da Concessão, bem como das vendas e dos negócios relativos aos serviços que a CONCESSIONÁRIA espera realizar. Dessa forma, a CONCEDENTE adotará diretrizes, as quais estabelecerão padrões mínimos de capital de giro para as Concessionárias.

Com base nessas diretrizes, a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE concordam que seja fixado um mínimo de capital de giro necessário para conduzir as operações de concessão. Tal valor e os acordos firmados entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA relativos a esse assunto serão estipulados no Adendo relativo ao "Capital Mínimo Adequado" a ser formalizado entre as partes na data da assinatura do presente contrato.

9. CONTABILIDADE, REGISTROS E RELATÓRIOS

A. Sistema Uniforme de Contabilidade

É de interesse recíproco da CONCEDENTE e das Concessionárias que sistemas e procedimentos uniformizados de contabilidade sejam mantidos por todas as Concessionárias, a fim de que a CONCEDENTE possa estabelecer resultados operacionais padrão que possibilitarão às Concessionárias a obtenção de melhores resultados operacionais, que, por sua vez servirão de base para a formulação de diretrizes periódicas, por parte da CONCEDENTE e que irão nortear todas as atividades das Concessionárias.

Para atingir tais objetivos, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a manter atualizado o sistema uniforme de contabilidade estabelecido pela CONCEDENTE. Além disso, a CONCESSIONÁRIA fornecerá à CONCEDENTE, no décimo dia de cada mês, os exatos resultados financeiros e operacionais, ou, no lugar destes, a critério da CONCEDENTE, dados operacionais acumulados do ano, em formulários fornecidos pela CONCEDENTE. A CONCESSIONÁRIA manterá este sistema uniforme de contabilidade de acordo com o "Manual de Contabilidade" fornecido pela CONCEDENTE.

A CONCEDENTE, suas associadas ou afiliadas, comprometem-se a manusear as informações financeiras relativas aos negócios da CONCESSIONÁRIA em caráter estritamente confidencial e a não fornecer a terceiros tais informações a menos que seja autorizada pela CONCESSIONÁRIA, ou para atender exigências legais, ou ainda se forem exigidas em processos judiciais ou administrativos nos quais a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE estejam envolvidas.

B. Registros de Vendas e de Serviços

A CONCESSIONÁRIA compromete-se a organizar e manter registros completos e atualizados referentes a vendas e aos serviços executados nos Veículos a Motor.

A fim de que as normas e os procedimentos indicados pela CONCEDENTE sejam aplicados uniformemente, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a organizar e a manter atualizados, durante um prazo mínimo de 3 (três) anos, e de acordo com as normas e os procedimentos formulados pela CONCEDENTE, os registros comprobatórios dos pedidos de reembolso relativos aos serviços executados pela CONCESSIONÁRIA por força do termo de garantia e da política de ajustes, bem como por força das campanhas de inspeções e correções, das reclamações e dos pedidos de descontos, abatimentos, devolução de fundos pagos ou outros créditos referentes a outros programas que forem oferecidos periodicamente pela CONCEDENTE.

C. Estimativas e Relatórios de Vendas

Para que a CONCEDENTE possa estabelecer programas de produção e efetuar os pedidos junto aos seus fornecedores, programas estes baseados nas necessidades da produção de Veículos a Motor, e para que tais programas se coadunem com as estimativas conjuntas da CONCEDENTE e de suas Concessionárias, no tocante às necessidades futuras, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a fornecer à CONCEDENTE as estimativas das suas necessidades no tocante aos Veículos novos a Motor para os períodos especificados através de cartas ou boletins para este fim, fornecidos à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE.

Para que a CONCEDENTE possa avaliar as tendências do mercado e obter as informações a serem usadas no ajuste dos programas de produção futura, bem como para estabelecer a produção atual e conduzir os programas de distribuição da melhor forma possível, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a fornecer à CONCEDENTE relatórios referentes às vendas de Veículos a Motor como e quando forem solicitados pela CONCEDENTE.

10. VISITAS DOS REPRESENTANTES DA CONCEDENTE

Para que se possa atingir os objetivos deste contrato, a CONCESSIONÁRIA receberá nas instalações da concessão, a qualquer hora, mas durante o período normal de expediente, funcionários ou representantes designados pela CONCEDENTE. Muito embora não limitadas a esses propósitos, as visitas de tais funcionários ou representantes serão feitas com os seguintes objetivos:

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, a qual confere com o original ora apresentado.Dou fé.
Lajeado, 13 de março de 2020
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 10,00 0357.01.1900010.30195 a 30198

(a) consultar a CONCESSIONÁRIA acerca da conduta das operações da concessão;

(b) avaliar as atividades da CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas responsabilidades em conformidade com as disposições das cláusulas 5.ª, 6.ª e 7.ª do presente contrato;

(c) empreender programas de treinamento na concessão;

(d) instruir e orientar a CONCESSIONÁRIA acerca dos assuntos relativos aos serviços e as peças;

(e) examinar e auditar a contabilidade e os registros da concessão objeto do presente contrato.

Relativamente aos exames e auditorias previstos no item (e) supra, a CONCESSIONÁRIA permitirá que sejam tiradas cópias de quaisquer contas e registros guardadas e mantidos pela CONCESSIONÁRIA nos termos das cláusulas 9A e 9B supra.

A CONCEDENTE fornecerá à CONCESSIONÁRIA a relação dos registros que foram reproduzidos e levados pela CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA deverá cooperar integralmente com os funcionários ou representantes da CONCEDENTE durante tais visitas.

11. Marcas registradas e símbolos de serviço

A. Propriedade exclusiva

A CONCESSIONÁRIA reconhece que a General Motors Corporation, qualquer de suas subsidiárias ou companhias afiliadas são proprietárias exclusivas das diversas marcas, símbolos e nomes registrados, os quais são usados com relação aos Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e aos Serviços prestados aos mesmos, reconhecendo também que a CONCEDENTE tem o direito de controlar o uso ou a exposição dos mesmos pelas Concessionárias.

B. Exposição pela CONCESSIONÁRIA

É conferido à CONCESSIONÁRIA o direito não exclusivo de expor as marcas registradas e símbolos de serviços com referência à venda de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e à prestação de serviços em Veículos a Motor, ficando entendido, porém, que a CONCESSIONÁRIA compromete-se a deixar de expor ou usar quaisquer dessas marcas ou modificar a forma pela qual essas marcas são expostas ou usadas quando assim for solicitado pelo CONCEDENTE.

Tais marcas não poderão ser usadas como parte do nome da empresa da CONCESSIONÁRIA.

Essas marcas não poderão ser expostas por qualquer outra empresa de propriedade da CONCESSIONÁRIA ou afiliada à CONCESSIONÁRIA ou de propriedade de qualquer um dos sócios da CONCESSIONÁRIA a menos que haja os entendimentos necessários entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE, para que a outra empresa realize suas operações e negócios como parte das operações de concessão, objeto deste contrato, ou a menos que um contrato, independente do presente, tenha sido assinado entre a CONCEDENTE e a outra empresa.

C. Cessação do uso após o término do contrato

Quando do término do presente contrato, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a imediatamente deixar de usar e expor, correndo as despesas por sua conta, quaisquer das marcas registradas ou símbolos de serviço. Depois disso, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a não usar, seja direta ou indiretamente quaisquer outras marcas, ou símbolos semelhantes que possam causar confusão, equívoco ou iludir o público. Caso a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA não realizarem a compra e a venda das placas de conformidade com o disposto neste contrato, esse fato não desobrigará a CONCESSIONÁRIA de sua responsabilidade de cessar o uso das marcas em tais placas.

D. Proibição de registro pela CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não tomar providências, quer direta ou indiretamente, que possam resultar no registro, em seu favor ou em favor de terceiros, das marcas registradas ou símbolos de propriedade da General Motors Corporation ou de quaisquer de suas subsidiárias ou companhias afiliadas. A CONCESSIONÁRIA também compromete-se a não reivindicar qualquer direito, título ou interesse em relação às marcas registradas ou quaisquer outros símbolos.

E. Responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela não Cessação do Uso

Se a CONCESSIONÁRIA recusar-se a observar as disposições constantes das cláusulas 11B e/ou 11C do presente contrato, alem de danos causados,a CONSESSIONÁRIA obriga-se a reembolsar a General Motors Corporation ou a quaisquer subsidiárias ou afiliadas, todas as custas, honorários de advogados e/ou outras despesas feitas pela CONCEDENTE ou por qualquer outra subsidiária ou empresas afiliadas, advindas de ação judicial que possa ser necessária ao cumprimento pela CONCESSIONÁRIA de suas obrigações.

RESCISÃO DO CONTRATO

12. Rescisão

A. Rescisão Voluntária

A CONCESSIONÁRIA poderá rescindir este contrato mediante notificação, por escrito, enviado à CONCEDENTE, rescisão essa que terá efeito 1 (um) mês após o recebimento do aviso pela CONCEDENTE, ou em outra data por mútuo acordo, por escrito, assinado pela CONCESSIONÁRIA e pela CONCEDENTE.

B. Rescisão por Atos ou Ocorrências Causados ou Praticados pela CONCESSIONÁRIA, por sua Gerência ou seus Proprietários

Os seguintes atos ou ocorrências causados ou praticados pela CONCESSIONÁRIA, por sua Gerência ou seus proprietários, sobre os quais a CONCEDENTE não tem controle, mas que são de tal forma contrários aos princípios, natureza, finalidade ou objetivos deste contrato constituem justa causa para rescisão do mesmo:

(1) o afastamento, demissão, exclusão, ou retirada de qualquer gerente ou proprietário da concessão por qualquer motivo;

(2) qualquer declaração falsa feita à CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA ou por qualquer gerente e/ou proprietário da concessão ao pleitear a concessão, ou qualquer outra declaração falsa, à CONCEDENTE, ou por outra pessoa quanto aos registros comerciais, titularidade ou gerência da CONCESSIONÁRIA;

(3) qualquer tentativa de transferência ou cessão, por parte da CONCESSIONÁRIA, do presente contrato, ou ainda de quaisquer direitos ou privilégios outorgados à CONCESSIONÁRIA nos termos da cláusula PRIMEIRA do contrato principal ou qualquer tentativa de transferência, cessão, ou delegação das responsabilidades assumidas pela CONCESSIONÁRIA nos termos da cláusula SEGUNDA do contrato principal, sem o consentimento por escrito, da CONCEDENTE;

(4) qualquer venda, transferência, renúncia voluntária ou involuntária por força de lei ou de outra forma, de qualquer participação societária ou propriedade direta da CONCESSIONÁRIA que, não for aceitável pela CONCEDENTE;

(5) qualquer modificação na gerência da CONCESSIONÁRIA, conforme indicado no Adendo de "Gerência e Proprietários", que não for aceitável pela CONCEDENTE;

(6) qualquer atitude tomada pela CONCESSIONÁRIA, sem a aprovação prévia por escrito da CONCEDENTE, envolvendo a conduta quer direta ou indiretamente ligada às operações da Concessão e previstas no presente contrato, em quaisquer locais ou instalações que não estejam identificados ou descritos como local da concessão, nos termos deste contrato e respectivos adendos;

(7) qualquer empreendimento feito pela CONCESSIONÁRIA, seja direta ou indiretamente, sem o consentimento prévio e por escrito da CONCEDENTE nos termos da cláusula SEGUNDA do contrato principal com o objetivo de promover a venda de Veículo novo a Motor de qualquer outra fabricação;

(8) qualquer venda ou outra transferência, seja advinda de lei ou não, a quaisquer terceiros, ou qualquer renúncia ou descontinuidade de uso, pela CONCESSIONÁRIA, de qualquer dos prédios da concessão ou outros bens principais que sejam utilizados e necessários pela CONCESSIONÁRIA na conduta das operações da concessão, a menos que tenha sido aprovado por escrito pela CONCEDENTE;

(9) qualquer disputa, desentendimento ou controvérsia entre gerentes, sócios e proprietários da CONCESSIONÁRIA relacionados com a administração ou propriedade da CONCESSIONÁRIA ou com as operações da concessão que, na opinião da CONCEDENTE, possam afetar desfavoravelmente as operações da concessão ou os interesses da CONCESSIONÁRIA ou da CONCEDENTE;

(10) nomeação de um síndico ou comissário para a CONCESSIONÁRIA, suspensão de pagamentos, liquidação da empresa ou pedido de concordata pela CONCESSIONÁRIA, ou falência requerida contra a CONCESSIONÁRIA, a emissão pela CONCESSIONÁRIA de cheques em favor da CONCEDENTE sem provisão de fundos suficientes no Banco contra os quais foram emitidos, a falta de pagamento no vencimento de quaisquer instrumentos de crédito à favor da CONCEDENTE e de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, o protesto de quaisquer títulos de crédito de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, qualquer venda ou transferência a terceiros dos bens principais do ativo da CONCESSIONÁRIA que forem necessários para continuidade das operações da concessão;

(11) a CONCESSIONÁRIA deixar de manter as operações da concessão aberta a negócios, conforme estipulado nos termos da cláusula 5F do presente contrato, durante 7 (sete) dias úteis consecutivos;

(12) condenação da CONCESSIONÁRIA ou de qualquer de seus gerentes ou proprietários por qualquer crime que na opinião da CONCEDENTE possa afetar desfavoravelmente a reputação ou interesse da CONCESSIONÁRIA ou da CONCEDENTE;

(13) qualquer apresentação por parte da CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE de pedidos falsos, fraudulentos, reclamações ou relatórios falsos ou fraudulentos relacionados com o reembolso de valores devidos por serviços executados pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo de garantia, ou referentes a ajustes especiais ou a campanhas específicas, assim como descontos,

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, a qual confere com o original ora apresentado.Dou fé.
Lajeado, 13 de março de 2020
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 10,00 0357.01.1900010.30197 a 30199

abatimentos, reembolsos ou créditos, por força de qualquer outro programa da CONCEDENTE;

(14) deixar a CONCESSIONÁRIA de: (a) apresentar à CONCEDENTE relatórios financeiros e operacionais, comprovantes e estimativas de vendas, relatórios e pedidos a serem fornecidos conforme o disposto nas cláusulas 9A e 9C do presente contrato; ou (b) admitir funcionários ou representantes da CONCEDENTE e cooperar com os mesmos ao fazerem quaisquer avaliações das operações de concessão ou examinarem ou auditarem a contabilidade e os registros da CONCESSIONÁRIA em conformidade com a cláusula 10.E do presente contrato, e esta situação persistir por parte da CONCESSIONÁRIA por um período de 1 (um) mês após o recebimento de uma solicitação por escrito da CONCEDENTE, para o envio dos relatórios financeiros, dados, estimativas ou relatórios, ou ainda das avaliações, exames e auditagens;

(15) falha proposital da CONCESSIONÁRIA no cumprimento de quaisquer disposições legais relacionadas com Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos.

Ao ter conhecimento da ocorrência de quaisquer dos fatos acima enumerados, a CONCEDENTE examinará o assunto com a CONCESSIONÁRIA. Após feito isso, a CONCEDENTE poderá rescindir o presente contrato mediante notificação por escrito à CONCESSIONÁRIA, e esta rescisão terá efeito quando do recebimento da notificação pela CONCESSIONÁRIA.

C. Rescisão pela CONCEDENTE por Inadimplemento da CONCESSIONÁRIA

Baseada nas suas próprias avaliações se a CONCEDENTE entender que a CONCESSIONÁRIA falhou no cumprimento de uma ou mais obrigações assumidas em conformidade com a cláusula SEGUNDA do contrato principal no sentido de: (1) cumprir suas responsabilidades quanto aos estabelecimentos da concessão e às instalações em uso pela concessão nos termos da cláusula 5.ª, do presente contrato; (2) cumprir suas responsabilidades de venda e promoção de vendas a varejo, e o uso de Veículos a Motor na forma do disposto na cláusula 6.ª do presente contrato; (3) cumprir suas responsabilidades de prestar serviços a compradores, proprietários e usuários de Veículos a Motor na forma do disposto na cláusula 7.ª deste, a CONCEDENTE examinará juntamente com a CONCESSIONÁRIA a natureza e a gravidade de tais falhas, e as razões pelas quais, na opinião da CONCEDENTE, as motivaram.

Após isso, com base em um plano de ação que poderá ser sugerido pela CONCESSIONÁRIA para corrigir tais falhas e dependendo de outros fatores que a CONCEDENTE considerar relevantes nestas circunstâncias, a CONCEDENTE determinará se pode esperar as correções das falhas e em quanto tempo pode esperar que a CONCESSIONÁRIA corrija tais falhas. Tão logo seja possível, a CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA por escrito, quanto à natureza e a extensão de seu inadimplemento, e concederá um período de tempo para que a CONCESSIONÁRIA possa sanar tais falhas.

Se expirar o prazo, e as falhas não forem suficientemente sanadas pela CONCESSIONÁRIA, a CONCEDENTE poderá rescindir o presente contrato, dando aviso de rescisão por escrito, a qual se operará 90 dias após o recebimento da notificação.

Durante este período, a CONCESSIONÁRIA tomará as providências necessárias para liquidar as operações da concessão de forma que as obrigações da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, decorrentes desta rescisão, sejam cumpridas o mais rapidamente possível.

D. Rescisão Devido a Falecimento, Incapacidade da Gerência da Concessão, ou dos Proprietários da CONCESSIONÁRIA

Este contrato é firmado levando-se em consideração que sua continuidade está condicionada ao fato de que a CONCESSIONÁRIA tenha como proprietários e seja administrada em conformidade com as disposições da cláusula TERCEIRA do contrato principal. Assim a CONCEDENTE poderá rescindir o contrato mediante notificação por escrito à CONCESSIONÁRIA, caso ocorra o falecimento de um gerente ou proprietário da CONCESSIONÁRIA, ou caso qualquer gerente ou proprietário da CONCESSIONÁRIA torne-se física ou mentalmente incapacitado, ficando impossibilitado de operar e exercer ativamente sua autoridade na gerência operacional da CONCESSIONÁRIA. A menos que seja prorrogada como aqui estabelecido, a data efetiva da rescisão por notificação escrita será a data estabelecida naquela notificação, a qual não será em prazo inferior a 3 (três) meses após o recebimento da notificação referente à rescisão contratual.

A fim de facilitar a continuidade planejada das operações da concessão pela CONCESSIONÁRIA ou por uma concessão sucessora, ou facilitar o término ordenado das transações entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, e facilitar qualquer liquidação dos negócios da concessão prevista pela CONCESSIONÁRIA, a CONCEDENTE poderá prorrogar a data efetiva do término da concessão e continuará a trabalhar com a CONCESSIONÁRIA nos termos deste contrato, por um período a ser determinado pela CONCEDENTE, porém não inferior a 6 (seis) meses nem superior a 1 (um) ano após a data do recebimento da notificação da rescisão pela CONCESSIONÁRIA. Isto somente poderá ocorrer se a CONCEDENTE, dentro de 2 (dois) meses após a data do recebimento da notificação de rescisão pela CONCESSIONÁRIA, receber um pedido de prorrogação, por escrito, da CONCESSIONÁRIA ou do represen-

tante legal da pessoa falecida ou incapacitada, ou de um ou mais sócios da CONCESSIONÁRIA, se esta for uma sociedade.

Este contrato terminará automaticamente, sem outra notificação ou ação da CONCEDENTE, na expiração do seu prazo nos termos desta cláusula.

E. Rescisão por Acordo Mútuo

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo por acordo mútuo, por escrito, entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

As disposições das cláusulas 13A, 13B, 14 e 15 deste contrato deverão ser consideradas para rescisão, conforme previsto na cláusula 12E, somente na medida e na forma estabelecidas pelo acordo mútuo de rescisão.

F. Rescisão devido a Impossibilidade da CONCESSIONÁRIA ou da CONCEDENTE Conseguirem Licença

Se a CONCEDENTE ou a CONCESSIONÁRIA necessitarem uma licença para o cumprimento de qualquer obrigação decorrente do presente ou relativo ao mesmo, em qualquer jurisdição onde este contrato deva ser cumprido, e se qualquer das partes não conseguir obter ou deixar de manter tais licenças ou renovação das mesmas, ou se as licenças forem suspensas ou revogadas, independentemente da causa ou motivo, quaisquer das partes poderá rescindir imediatamente este contrato, mediante aviso de rescisão por escrito, à outra parte.

G. Faculdade de utilizar qualquer cláusula por ocasião da Rescisão

Tendo em vista que os prazos de notificação variam, e em vista disso variarem os direitos e obrigações, as disposições particulares deste contrato podem não ser consideradas. Assim a parte que pretender rescindir terá o direito de selecionar a disposição específica da cláusula 12.ª quando rescindir este contrato, sem fazer referência em sua notificação de rescisão a quaisquer outras disposições da cláusula 12.ª que poderão também ser aplicáveis nestas circunstâncias. O exercício de tal direito não impedirá a parte que pretender rescindir de, a qualquer tempo, indicar ou estabelecer que a rescisão deste contrato tem também como fundamento outras disposições expressas na cláusula 12.ª.

H. Outros Meios de Rescisão

As disposições desta cláusula não despojarão a CONCEDENTE ou a CONCESSIONÁRIA de quaisquer outros direitos ou meios de rescisão que sejam proporcionados por lei.

I. Substituição das Operações de Concessão

No interesse de proporcionar serviço contínuo aos proprietários de Veículos a Motor, a CONCEDENTE poderá processar, durante os 3 (três) meses imediatamente anteriores à rescisão deste contrato, por qualquer razão, pedidos para um novo Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços, que substituirá as atividades da concessão de Veículos a Motor; tal contrato porém, só poderá vigorar após a data efetiva da rescisão do presente contrato.

13. Transações após a rescisão

A. Efeitos da rescisão sobre os pedidos

Na hipótese de um novo Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços não ter sido firmado entre as partes imediatamente após o término do presente contrato ou no evento do contrato ser rescindido por força de quaisquer das disposições da cláusula 12.ª ou da cláusula 25.ª deste contrato, todos os pedidos da CONCESSIONÁRIA, em aberto na ocasião, serão automaticamente cancelados, com exceção dos pedidos de Veículos a Motor que forem necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, no sentido de efetuar entregas após a rescisão, conforme o disposto na cláusula 13B do presente contrato.

A rescisão deste contrato não desobrigará a CONCESSIONÁRIA da obrigação de pagar os valores que estiver devendo à CONCEDENTE, bem como da obrigação de efetuar o pagamento de qualquer Veículo a Motor ou equipamento do mesmo que for considerado especial, conforme previsto na cláusula 2B (2) deste contrato, mesmo que tenha sido pedido pela CONCESSIONÁRIA e não entregue pela CONCEDENTE antes do término deste contrato.

B. Entregas após a Rescisão

Excluídas outras circunstâncias, no caso da rescisão deste contrato, nos termos do disposto nas cláusulas 12A ou 12D, sem prorrogação da data da rescisão conforme previsto na cláusula 12D, a CONCEDENTE envidará os seus melhores esforços para fornecer à CONCESSIONÁRIA modelos atuais para atender os pedidos de clientes, em aberto, na data da rescisão. Tais pedidos, porém, não poderão exceder o número total de Veículos a Motor entregues à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE durante os 3 (três) meses imediatamente anteriores à data da rescisão. Todas essas entregas serão feitas de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CONCEDENTE.

C. Efeito das Transações Após a Rescisão

A aceitação dos pedidos da CONCESSIONÁRIA, ou a continuação das vendas de Veículos a Motor, Peças, Acessórios Genuínos ou quaisquer outros produtos à CONCESSIONÁRIA ou qualquer outro ato da

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, a qual confere com o original ora apresentado.Dou fé.
Lajeado, 13 de março de 2020
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 10,00 0357.01.1900010.30199 a 30200

CONCEDENTE, após a rescisão deste contrato, não será interpretado como sendo uma renovação deste contrato por prazo adicional, nem como uma desistência da rescisão.

14. Assistência por Parte da CONCEDENTE para a Disposição de Estoques e outros Bens por ocasião da Rescisão do Contrato

A. Determinações quando a Assistência é Aplicável

A CONCEDENTE terá a opção de comprar da CONCESSIONÁRIA, conforme o disposto na cláusula 14B deste contrato, os estoques e/ou outros bens definidos nos itens (1) a (4) da referida cláusula, também denominados "bens elegíveis" respeitadas as circunstâncias e condições que a seguir são determinadas:

(1) A CONCEDENTE comprará da CONCESSIONÁRIA os bens elegíveis quando do término do presente contrato caso a CONCEDENTE não ofereça à CONCESSIONÁRIA um novo Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços, ou se este contrato for rescindido pela CONCEDENTE conforme previsto nas seguintes cláusulas: 12C (inadimplemento da CONCESSIONÁRIA), 12D (falecimento ou incapacidade do proprietário da CONCESSIONÁRIA) e 12F (impossibilidade da obtenção de licença).

(2) A CONCEDENTE terá a opção para comprar da CONCESSIONÁRIA todos e/ou quaisquer dos bens elegíveis se este contrato for rescindido voluntariamente pela CONCESSIONÁRIA de conformidade com a cláusula 12A ou pela CONCEDENTE conforme quaisquer das disposições da cláusula 12B (relativas aos atos ou circunstâncias controladas pela CONCESSIONÁRIA, sua administração ou seus proprietários), ou de acordo com o disposto na cláusula 25.ª (a CONCESSIONÁRIA deixar de formalizar um novo contrato ou um aditamento contratual);

(3) a CONCEDENTE terá a opção para comprar da CONCESSIONÁRIA todos e/ou quaisquer dos bens elegíveis se este contrato for rescindido por acordo mútuo conforme previsto na cláusula 12E do presente, a menos que o referido acordo mútuo, por escrito, tenha especificado outras disposições;

(4) a CONCEDENTE terá a opção para comprar da CONCESSIONÁRIA todos e/ou quaisquer dos bens elegíveis no caso deste contrato terminar ou for terminado por qualquer motivo e a CONCEDENTE ou outra subsidiária da General Motors Corporation ou ainda uma empresa afiliada à mesma, firmar com a CONCESSIONÁRIA um novo Contrato de Concessão de Vendas de Veículo a Motor Peças e Acessórios Genuínos e Serviços, ou firmar um novo contrato com outra empresa que tenha substancialmente os mesmos proprietários da CONCESSIONÁRIA, sendo que o novo Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços preverá que as operações da concessão serão feitas com Veículos a Motor comercializados pela CONCEDENTE e que a outra empresa tenha a mesma localização do estabelecimento da CONCESSIONÁRIA. É reconhecido, desde já, que qualquer rescisão deste contrato não resultará na descontinuidade ou liquidação dos negócios previstos e não recusará, consequentemente, a assistência de garantia relacionada à disponibilidade pela CONCESSIONÁRIA dos bens elegíveis.

Caso a CONCEDENTE pretenda comprar todos e/ou quaisquer dos bens elegíveis de conformidade com o previsto nos itens 1, 2, 3 e 4 desta cláusula 14A, a CONCEDENTE enviará dentro de 1 (um) mês da data da rescisão, notificação por escrito, à CONCESSIONÁRIA indicando quais os bens elegíveis que pretende comprar.

B. Compra dos Bens Elegíveis

Quaisquer compras a serem feitas pela CONCEDENTE conforme sua opção nos termos da cláusula 14A supra, estarão sujeitas às disposições das cláusulas 14C, 14D e 14E deste contrato, e poderão incluir todos e/ou quaisquer dos bens elegíveis a seguir caracterizados, os quais para fins de referência são chamados veículos a motor, peças e acessórios, placas e ferramentas especiais:

(1) Veículos a Motor

Todos os Veículos novos a Motor, sem uso, não danificados e de modelo atual, que estiverem em estoque no estabelecimento da CONCESSIONÁRIA, e que tiverem sido comprados pela CONCESSIONÁRIA diretamente da CONCEDENTE, ao preço líquido de CONCESSIONÁRIA acrescido das despesas normais de transporte para entrega dos mesmos à CONCESSIONÁRIA, deduzidos os abatimentos se tiver e mais o reembolso das despesas de transporte ao destino determinado pela CONCEDENTE. Excetuam-se os Veículos a Motor considerados "Especiais" conforme definidos na cláusula 2B (2) deste contrato.

(2) Peças e Acessórios Genuínos

As compras a serem feitas pela CONCEDENTE incluirão todas as Peças e Acessórios Genuínos sem uso e não danificados e que ainda estejam nas embalagens originais não danificadas constantes das "Listas de Preços de Peças e Acessórios" em vigor na ocasião (com exceção das Peças e Acessórios cuja produção foi interrompida ou substituída), comprados pela CONCESSIONÁRIA diretamente da CONCEDENTE ou compradas de uma outra Concessionária como parte do estoque inicial de Peças e Acessórios

Genuínos as quais devem estar disponíveis no estabelecimento da CONCESSIONÁRIA e/ou em poder da CONCESSIONÁRIA.

A opção da CONCEDENTE para comprar os acessórios conforme descrito acima, será, porém, limitada aos acessórios que tiverem sido comprados, pela CONCESSIONÁRIA da CONCEDENTE ou de uma outra Concessionária, durante os doze meses que antecederem a data efetiva da rescisão do contrato.

As compras de tais Peças e Acessórios Genuínos pela CONCEDENTE serão feitas de acordo com os preços que estiverem em vigor à época de sua entrega à CONCEDENTE, deduzidos os abatimentos, se for o caso, independentemente de terem tais abatimentos sido concedidos ou não à CONCESSIONÁRIA, e acrescidos de um adicional de 5% (cinco por cento), se a CONCEDENTE pedir para que a CONCESSIONÁRIA embale as Peças e Acessórios, acrescidas as despesas de transporte normal ao destino indicado pela CONCEDENTE.

(3) Placas

Todas e quaisquer placas de propriedade da CONCESSIONÁRIA de tipo recomendado pela CONCEDENTE, e contendo as marcas registradas e de serviço que a CONCESSIONÁRIA, de conformidade com o disposto neste contrato, cujo direito de expor lhe foi outorgado, serão compradas a um preço a ser estabelecido de comum acordo entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA. Se as partes não concordarem quanto ao preço indicarão um terceiro que estabelecerá tal preço.

(4) Ferramentas Especiais

Quaisquer ferramentas especiais que a CONCESSIONÁRIA desejar vender à CONCEDENTE, se forem do tipo recomendado pela CONCEDENTE e de construção especial para atender a serviços em Veículos a Motor oferecidos à venda pela CONCEDENTE às Concessionárias, feitas a qualquer tempo durante um período de 3 (três) anos imediatamente anterior à rescisão e durante o período que a CONCESSIONÁRIA estiver desempenhando suas funções de CONCESSIONÁRIA de vendas de Veículos a Motor, serão compradas a um preço a ser fixado de acordo com a fórmula estabelecida no "Manual de Normas e Procedimentos de Serviços".

C. Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA

Imediatamente após a data do término ou da expiração deste contrato, ou imediatamente após o recebimento, pela CONCESSIONÁRIA, da notificação por escrito, emitida pela CONCEDENTE manifestando seu desejo de comprar todos e/ou quaisquer dos bens elegíveis, na forma das disposições previstas na cláusula 14A supra, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à CONCEDENTE uma relação contendo os números da identificação dos Veículos a Motor, e outras informações que a CONCEDENTE, porventura, venha a necessitar com referência a tais Veículos a Motor a fim de serem comprados da CONCESSIONÁRIA, conforme previsto na cláusula 14.ª supra. A CONCESSIONÁRIA entregará os Veículos a Motor imediatamente, em conformidade com as instruções da CONCEDENTE.

Dentro de 1 (um) mês após a data do término ou expiração do presente contrato, ou dentro de 1 (um) mês após o recebimento, pela CONCESSIONÁRIA, da notificação por escrito da CONCEDENTE manifestando seu desejo de comprar todos e/ou quaisquer dos bens elegíveis, nos termos da cláusula 14A supra, a CONCESSIONÁRIA enviará ou entregará à CONCEDENTE: (I) uma relação completa das peças e acessórios elegíveis em formulários fornecidos pela CONCEDENTE; (II) uma relação das ferramentas especiais elegíveis e placas elegíveis a serem compradas pela CONCEDENTE, nos termos da cláusula 14.ª supra. A CONCESSIONÁRIA ficará de posse de todos esses bens até o recebimento de instruções da CONCEDENTE no tocante ao embarque. Tais instruções serão fornecidas pela CONCEDENTE no máximo dentro de 1 (um) mês após o recebimento pela CONCEDENTE das relações previstas nos itens (I) e (II) supra. Dentro de 1 (um) mês, após o recebimento das instruções da CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA efetuará a entrega de tais bens, com transporte pago, até o destino determinado pela CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA tomará todas as providências e assinará e entregará todos os documentos que se fizerem necessários para: (a) a transferência da posse de todos os bens elegíveis a serem comprados pela CONCEDENTE; (b) cumprir as exigências das disposições legais aplicáveis inclusive as relativas a tais vendas e/ou transferências; e (c) desonerar tais bens de quaisquer ônus, penhor ou hipoteca, que pesem sobre os mesmos, antes da entrega dos mesmos à CONCEDENTE.

Caso a CONCESSIONÁRIA deixe de cumprir suas obrigações nos termos desta cláusula, a CONCEDENTE será indenizada por todo e qualquer prejuízo daí advindo, que venha a sofrer.

D. Pagamento pela CONCEDENTE

A CONCEDENTE efetuará à CONCESSIONÁRIA o pagamento dos bens elegíveis, comprados em conformidade com os termos desta cláusula 14.ª tão logo após efetuada a entrega de tais bens à CONCEDENTE.

A CONCEDENTE poderá deduzir do preço de compra de tais bens, seja da CONCESSIONÁRIA, seja de qualquer representante autorizado de credores da CONCESSIONÁRIA, qualquer débito da CONCESSIONÁRIA para com a CONCEDENTE nos termos desta cláusula 14.ª.

Se a CONCEDENTE não tiver efetuado o pagamento à CONCESSIONÁRIA do valor devido pelo preço de compra dos bens elegíveis nos termos desta

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, a qual confere com o original ora apresentado.Dou fé.
Lajeado, 13 de março de 2020
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 10,00 0357.01.1900010.30203 a 30204

cláusula 14.ª dentro de 2 (dois) meses após a entrega de tais bens, à CONCEDENTE, e se a CONCESSIONÁRIA tiver cumprido todas as exigências constantes da cláusula 14C supra, a CONCEDENTE, a pedido da CONCESSIONÁRIA, fará uma estimativa do preço de compra de tais bens e de todos os outros valores que forem devidos à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE e após deduzir a quantia estimada devida pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE adiantará à CONCESSIONÁRIA 50% (cinquenta por cento) da diferença e pagará o saldo de tais valores tão logo quanto possível.

E. Cessão de Direitos

A CONCESSIONÁRIA poderá ceder quaisquer dos seus direitos, por força da presente cláusula, a quaisquer terceiros a quem a CONCESSIONÁRIA vender seus bens elegíveis ou com quem a CONCEDENTE tiver decidido assinar um novo Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços, que deverá ter efeito imediatamente após a data da rescisão do presente contrato, e os direitos advindos dessa cessão poderão ser exercidos pelos terceiros, desde que cumpram todas as exigências constantes da presente cláusula e seja fornecida à CONCEDENTE uma cópia de tal cessão pela CONCESSIONÁRIA ou pelos terceiros antes da data do término ou da expiração deste contrato.

15. Concessões Sucessoras

Com relação ao estabelecimento de uma concessão sucessora na hipótese deste contrato ser rescindido na forma do disposto na alínea D da cláusula 12.ª, ou devido a ocorrência de quaisquer dos fatos descritos na alínea B (1) da cláusula 12.ª deste contrato, a CONCEDENTE considerará em primeiro lugar uma proposta submetida por escrito para um novo Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços nas instalações em uso de uma sociedade (que pode ser a CONCESSIONÁRIA) que for indicada para essa finalidade mediante as providências tomadas pelos proprietários da CONCESSIONÁRIA. A CONCEDENTE, porém, não terá nenhuma obrigação de firmar um novo Contrato, com tal sociedade, salvo se ficar estabelecido pela CONCEDENTE que:

(a) a pessoa ou as pessoas que forem indicadas pelos proprietários para assumirem a direção da concessão sucessora forem aprovadas para esse fim pela CONCEDENTE;

(b) os proprietários da concessão sucessora forem aprovados pela CONCEDENTE; e

(c) os proprietários da concessão sucessora estão dispostos e são capazes de cumprir as exigências para operações da concessão, bem como todas as responsabilidades do novo Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços.

A CONCESSIONÁRIA será informada da decisão final da CONCEDENTE a respeito da formalização da proposta de um novo contrato antes da data efetiva da rescisão deste contrato se tiver sido rescindido por força da cláusula 12D supra, desde que tal proposta do novo contrato tenha sido submetido à CONCEDENTE 1 (um) mês antes da data efetiva da rescisão, ou dentro de um período razoável de tempo, considerando-se as circunstâncias então existentes após a data em que teve efeito a rescisão, se este contrato tiver sido rescindido devido as condições especificadas na cláusula 12B (1) supra.

16. Contratos Sucessórios

A. Contratos Sucessórios

A fim de que os Contratos de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços firmados com as Concessionárias se adaptem às condições do mercado de vendas e de serviços de Veículos a Motor, bem como às modificações impostas pelas disposições legais ou à interpretação dos mesmos, a CONCEDENTE revisará, periodicamente, os termos destes Contratos de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços, os quais serão oferecidos às Concessionárias selecionadas pela CONCEDENTE e redigidos na forma de Contrato Sucessório de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços.

A CONCESSIONARIA reconhece, então, que qualquer nova forma de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços poderá prever modificações e/ou alterações consideradas necessárias pela CONCEDENTE.

B. Efeitos do Contrato Sucessório sobre as Responsabilidades e Obrigações deste Contrato

A formalização pela CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA de qualquer Contrato Sucessório de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços preverá a continuação dos negócios da concessão previstas neste contrato. Assim, a menos que haja expressa convenção em contrário, por escrito, serão seguidas as seguintes diretrizes:

(1) os direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA, advindos do término ou expiração deste contrato, não serão considerados no caso de formalização pela CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA de qualquer Contrato Sucessório de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços;

(2) qualquer avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA no tocante às suas responsabilidades, nos termos deste contrato, poderá ser considerada em conjunto com quaisquer avaliações similares feitas conforme previsto por qualquer Contrato Sucessório de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços;

(3) quaisquer direitos e obrigações que competem às partes, além dos referidos no item n.º (1) supra, decorrentes deste contrato, ou do disposto em contratos separados relativos ao presente, serão interpretados na forma prevista no Contrato Sucessório de Concessão de Vendas de Veículos a Motor Peças e Acessórios Genuínos e Serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS

17. O CONCESSIONÁRIO não é constituído agente ou representante legal da CONCEDENTE

Estas "Disposições Adicionais" que fazem parte integrante do contrato principal, não constituem a CONCESSIONÁRIA, agente ou representante legal da CONCEDENTE para qualquer efeito que seja. Não é conferido à CONCESSIONÁRIA qualquer direito ou autoridade expressa ou implícita para assumir ou criar quaisquer obrigações ou responsabilidades por parte ou em nome da CONCEDENTE de qualquer forma ou maneira que seja.

18. Responsabilidades pelos Compromissos Assumidos pela CONCESSIONÁRIA

Salvo o que estiver expressamente estipulado contrariamente ao presente contrato, a CONCESSIONÁRIA será única e expressamente responsável por todas e quaisquer despesas, obrigações ou responsabilidades feitas ou assumidas no cumprimento de suas obrigações e responsabilidades por força deste contrato.

A CONCESSIONÁRIA não terá nenhum direito à compensação ou indenização da CONCEDENTE em caso de rescisão deste contrato.

19. Tributos

A CONCESSIONÁRIA reconhece que a concessão é um negócio de propriedade privada e como tal aceita toda responsabilidade pelo recolhimento e pelo pagamento de quaisquer tributos que forem exigidos por disposições legais relativas às operações negociais conduzidas pela CONCESSIONÁRIA nos termos deste contrato. A CONCESSIONÁRIA concorda que não atribuirá à CONCEDENTE, e que indenizará a mesma de quaisquer reclamações ou pedidos feitos à CONCESSIONÁRIA ou à CONCEDENTE por qualquer autoridade fiscal a respeito do recolhimento e/ou pagamento de quaisquer tributos.

20. Notificações

Qualquer notificação a ser dada por quaisquer das partes à outra, relativa a este contrato, será por escrito e entregue pessoalmente ou enviada pelo correio sob registro. As notificações terão efeito imediatamente após a entrega. As notificações à CONCESSIONÁRIA serão endereçadas à mesma ou a seu representante, em seu endereço comercial. As notificações à CONCEDENTE serão endereçadas à sua sede principal.

21. Não concordância a infração aos dispositivos contratuais

Se qualquer uma das partes deixar, a qualquer tempo, de exigir o cumprimento, pela outra, de quaisquer dos dispositivos do presente, isto não afetará de forma alguma o seu pleno direito de exigir tal cumprimento a qualquer tempo. Outrossim, a tolerância por qualquer das partes, no tocante a uma infração a qualquer dos dispositivos do presente, não constituirá assentimento a qualquer infração subsequente contra o mesmo ou quaisquer outros dispositivos, nem constituirá renúncia ao direito de exigir o cumprimento do dispositivo em si.

22. Pagamentos Efetuados pela CONCEDENTE

Além de quaisquer outros direitos que a CONCEDENTE possa ter ao efetuar pagamentos de quaisquer quantias ou créditos devidos à CONCESSIONÁRIA, a CONCEDENTE terá o direito de deduzir daqueles pagamentos quaisquer quantias ou créditos devidos pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE.

23. Pagamentos da CONCESSIONÁRIA por Pedidos ou Reclamações Impugnados

A CONCEDENTE esforçar-se-á para processar, aprovar e pagar todos os pedidos recebidos da CONCESSIONÁRIA de reembolso de reparos efetuados no prazo de garantia e decorrentes de ajustes especiais e de campanhas de inspeções e correções executadas pela CONCESSIONÁRIA, bem como para atender as reclamações e pedidos de descontos, abatimentos, reembolsos ou auditagens nos termos dos programas que possam ser oferecidos pela CONCEDENTE. Porém, a CONCEDENTE reserva-se o direito de debitar à CONCESSIONÁRIA, que concordará em pagar à CONCEDENTE, as importâncias relativas aos pedidos e reclamações impugnados após exame ou auditagens.

24. Alterações Exigidas por Disposições Legais

Se a CONCEDENTE entender, a qualquer tempo, que em virtude de disposições legais, ou qualquer interpretação das mesmas, necessite modificar quaisquer dos dispositivos deste Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços, poderá oferecer um novo contrato devidamente alterado em conformidade com

tais mudanças exigidas pelas disposições legais, ou, no lugar deste, a CONCEDENTE oferecerá à CONCESSIONÁRIA um aditamento contratual refletindo tais mudanças.

Se a CONCESSIONÁRIA deixar de assinar o novo contrato ou o aditamento contratual e/ou devolve-los à CONCEDENTE, sem assinatura, dentro de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido pela CONCEDENTE após notificação, por escrito, à CONCESSIONÁRIA. Tal rescisão será efetivada após o recebimento de notificação pela CONCESSIONÁRIA.

25. Único Acordo entre as Partes

A partir da data de assinatura deste contrato ficarão cancelados todos os acordos ou entendimentos, quer verbais ou escritos, entre as partes que possam afetar o mesmo, salvo se estiver estipulado algo, em contrário neste contrato ou for incluído em qualquer carta-contrato assinada pelas partes em decorrência deste.

Ressalvadas as disposições em contrário, este contrato cancela e substitui todos os contratos anteriores entre as partes que dispõem acerca de quaisquer dos assuntos aqui avençados.

Nenhuma alteração ou emenda do presente contrato será válida ou obrigará quaisquer das partes, a menos que estas sejam por escrito e assinadas por representantes devidamente autorizados da CONCESSIONÁRIA e da CONCEDENTE.

São Caetano do Sul, 26 de 08 de 1997

J.A.S POHR S.A. - VEICULOS
Nome da Empresa da CONCESSIONÁRIA

Nome, Cargo e CPF - 010087220.49
DIRETOR

Nome, Cargo e CPF - 005.154.420-20
DIRETOR

GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A
Divisão Automotiva

Nome e Cargo

Nome, Gerente Regional

Testemunhas:

1. — CPF. N.º 008.950.080-68

2. — CPF. N.º 095.960.540-15

Reconheço(ço) firma(s) de Osmar Alcyrius Zart, Antonio José Alfredo Spohr, Fabiano Natal Grassi, Flávio Pedro Loeblein

com a(s) existente(s) no arquivo deste cartório. Dou fé.

Lajeado, 26 AGO 1978 Em Testemunho da Verdade

WILSON KLEIN
Oficial Ajudante

Tabelião Of.

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, a qual confere com o original ora apresentado.Dou fé.

Lajeado, 13 de março de 2020
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R$ 10,00 0357.01.1900010.30205 a 30206